



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 158/2014 – São Paulo, quinta-feira, 04 de setembro de 2014

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0629695 - Despacho ::

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0015408-77.2014.4.03.8000

Documento nº 0629695

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50212/06-UMED - KEYLA MARGARETH BARBOSA, no dia 27.08.2014;
- 01579/94-UMED - MARCELLO NEVES, no dia 27.08.2014;
- 01883/95-UMED - MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE OLIVEIRA, no dia 20.08.2014;
- 50286/06-UMED - ROSE NAKLER, no período de 26.08 a 29.08.2014;
- 50212/05-UMED - SELMA MARIA ALVES PASCHOAL, no dia 27.08.2014;
- 50252/12-UMED - TAMY TISO PONZETO, no dia 27.08.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 03856/94-UMED - ADELAIDE MARISA MIKI ARAE, nos dias 25.08 e 26.08.2014;
- 50339/06-UMED - CLAUDIA MARIA CALDAS CRES, nos dias 28.08 e 29.08.2014;
- 50427/01-UMED - CLAUDIO KIYOCHI SAKAGUCHI, no dia 27.08.2014;
- 02328/94-UMED - LANE REGINA DUARTE DINIZ DE MORAES, nos dias 26.08 e 27.08.2014;
- 08141/96-UMED - MIRIAN NASHIRO, no período de 27.08 a 26.10.2014;
- 11598/96-UMED - REGINA ONUKI LIBANO, no dia 29.08.2014;
- 50512/02-UMED - ROGERIO DELGADO, no período de 27.08 a 05.09.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50750/03-UMED - MARIA THEREZA FALCÃO DE MELO, no período de 28.08 a 02.09.2014;
- 50177/07-UMED - SERGIO CARRASCO, nos dias 28.08 e 29.08.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 50097/08-UMED - PATRÍCIA RIBEIRO, no dia 27.08.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 52558/98-UMED - CARLOS ALBERTO TEIXEIRA MENDES, nos dias 25.08 e 26.08.2014;
- 03227/94-UMED - CLAUDIA CORTEZ DIAS, no dia 21.08.2014;
- 50435/08-UMED - GILMAR VIEIRA PINHEIRO, no dia 27.08.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/08/2014, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

:: SEI / TRF3 - 0632014 - Portaria N.I. ::

### **PORTARIA CORE Nº 1703, DE 29 DE AGOSTO DE 2014**

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA SALETTE CAMARGO NASCIMENTO, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

**RESOLVE:**

Alterar, em parte, as Portarias CORE nºs 1353/2013 e 1611/2014 para antecipar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2014 para 16 de outubro a 14 de novembro de 2014. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Salette Camargo Nascimento, Corregedora Regional**, em 02/09/2014, às 15:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1407435919679770400

## CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

:: SEI / TRF3 - 0631137 - Portaria N.I. ::

### **Portaria nº 1706, de 02 de SETEMBRO de 2014.**

*Constitui Comissão para auxiliar nos trabalhos de Correição Geral Ordinária e de Inspeção de Avaliação, 1ª Vara de Corumbá e 1ª Vara de Coxim, - 4ª e 7ª/MS Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.*

**A DESEMBARGADORA FEDERAL SALETTE NASCIMENTO, CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010/1966, no artigo 8º, incisos XIV e XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como o artigo 35 e seguintes, do Provimento CORE nº 64/2005;

**Considerando** o cronograma de Correição Geral Ordinária e Inspeção de Avaliação Administrativa nas Unidades Judiciárias e Administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos das Portarias CORE nº 1594/2014 e 1695/2014.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão para auxiliar nos trabalhos de Correição Geral Ordinária e de Inspeção de Avaliação, na 1ª Vara de Corumbá e 1ª Vara de Coxim, - 4ª e 7ª/MS Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 23 de setembro a 01 de outubro de 2014, composta pelos seguintes servidores:

|                              |           |      |
|------------------------------|-----------|------|
| Anna Lucia Malerbi de Castro | Assessora | 84   |
| Waldirio Pacanaro Filho      | Assessor  | 399  |
| Mauricio Koiti Sato          | Assessor  | 1664 |

|                                   |   |      |
|-----------------------------------|---|------|
| Luiz Claudio Madeira              | Assessor  | 1118 |
| Carla Regina Gonçalves de Andrade | Assessora II  | 2593 |
| Claudio Roberto Okada             | Analista Judiciário                                       | 3288 |
| Lindomar Querino de Queiroz       | Técnico Judiciário  | 2615 |
| Roberto Issao Nariyoshi           | Técnico Judiciário  | 2875 |
| Woney Jorge Hideki Tsuha          | Técnico Judiciário  | 1833 |
| Lucciana Montouro Zuanella        | Técnico Judiciário  | 3227 |
| Celso Toshio Nakamura             | Técnico Judiciário (especialidade segurança e transporte) | 2530 |
| Walmor da Silva Prado Moreira     | Técnico Judiciário (especialidade segurança e transporte) | 1414 |
| José Alves Grigório               | Técnico Judiciário (especialidade segurança e transporte) | 3135 |
| Roberto da Conceição Batista      | Técnico Judiciário (especialidade segurança e transporte) | 1936 |
| Estevo Celso dos Santos           | Técnico Judiciário (especialidade segurança e transporte) | 1247 |

2. Em face da distância entre São Paulo/SP e cidades do Mato Grosso do Sul, e da data para o início da Correição Geral Ordinária - terça-feira, dia 23 de setembro 2014, às 11 horas - autorizo o deslocamento dos servidores que compõem a equipe de correição, em veículo oficial de serviço, no sábado, dia 20 de setembro de 2014.

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Salette Camargo Nascimento, Corregedora Regional**, em 02/09/2014, às 15:12, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1407435919679770400

## DIRETORIA-GERAL

:: SEI / TRF3 - 0639156 - Aviso de Licitação ::

### Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014-RP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente (pastas em L, pilhas, baterias recarregáveis, post-it, bobina térmica, grampeador e perfurador de papel, etc).

Recebimento das propostas: nos endereços [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br), até 19/09/2014, às 11h30.

Obtenção do edital: no endereço eletrônico acima. Informações: (11) 3012-1075/3/4, das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 03 de setembro de 2014.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro de Moraes, Pregoeiro**, em 03/09/2014, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

:: SEI / TRF3 - 0637421 - Portaria N.I. ::

**PORTARIA Nº 10398, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0016496-53.2014.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 03 de setembro de 2014**, a servidora **ELAINE SAORI MAKI**, R.F. nº 3090, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisora da Seção de Recebimento e Expedição do Gabinete da Conciliação, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 02/09/2014, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0637423 - Portaria N.I. ::

**PORTARIA Nº 10399, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0016497-38.2014.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 03 de setembro de 2014**, a servidora **DÉBORA BRAGANTE MARTINS**, R.F. nº 3037, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Convocado Doutor Márcio Mesquita, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 02/09/2014, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0637077 - Edital ::

**Edital**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 006 - DIAF/SEGE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**  
**CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato relacionado nos anexos deste Edital, para a realização de avaliação médica e inspeção médica oficial, de acordo com o previsto nos itens 1 e 9 do Capítulo IV e item 1 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 30/10/2013, Caderno Administrativo, páginas 04 a 56, e publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2013, Seção 3, páginas 187 a 200, e retificações posteriores, destinado ao provimento de cargos vagos no Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região, conforme previsto no item 1, do Capítulo XV, do mesmo Edital.

### **1. Avaliação Médica**

A avaliação médica poderá ser realizada em uma ou mais fases.

Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados pela referida equipe.

1.1 A 1ª fase da avaliação médica, que visa verificar se a deficiência se enquadra nos dispositivos legais mencionados no item 9 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013, será realizada por profissionais da Divisão Assistência à Saúde deste Tribunal, situada à Avenida Paulista, 1842, Torre Sul, 24º andar, na cidade de São Paulo - SP, no dia e horário estabelecido no Anexo I.

1.2 O candidato que tiver sua deficiência constatada nos termos do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2012-STJ, fica convocado pelo presente Edital para realização da Inspeção Médica Oficial.

1.3 O candidato que, porventura, não tiver sua deficiência constatada nos termos do item 1.2, será eliminado da lista de deficientes, conforme item 9.4, do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013, permanecendo apenas na lista de classificação correspondente, ficando sem efeito a convocação constante do Anexo II.

### **2. Inspeção Médica Oficial**

A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados pela referida equipe.

#### **2.1 Avaliação Médica**

2.1.1 A 1ª fase da avaliação médica será realizada por profissionais da Divisão de Assistência à Saúde deste Tribunal, situada à Avenida Paulista, 1842, Torre Sul, 24º andar, na cidade de São Paulo - SP, no dia e horário estabelecido no Anexo II.

2.1.2 O candidato deverá estar munido dos exames laboratoriais conforme itens abaixo, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013:

2.1.2.1 Exames obrigatórios:

- a) glicose
- b) hemograma completo
- c) tipagem sanguínea (ABO, Rh)
- d) RX do tórax PA/Perfil

2.1.2.2 Os exames relacionados no subitem 2.1.2.1 deverão ser realizados às expensas do candidato e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

#### **2.2 Avaliação Psicotécnica**

2.2.1 A 1ª fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, situada à Avenida Paulista, 1912, Edifício Funcef Center, 2º andar, Secretaria da Escola de Magistrados, na cidade de São Paulo - SP, nos dias e horários estabelecidos no Anexo II.

### **3. Documento de Identificação**

3.1 O candidato deverá obrigatoriamente estar munido de Cédula de Identidade em todas as avaliações.

3.1.1 A não apresentação da documentação referida no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

### **4. Resultado da Avaliação Médica e Inspeção Médica Oficial**

4.1 Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem do resultado das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GILBERTO DE ALMEIDA NUNES**  
Diretor-Geral  
**ANEXO I**  
**AVALIAÇÃO MÉDICA**  
**CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**

| <b>NOME</b>                       | <b>AVALIAÇÃO MÉDICA</b> |
|-----------------------------------|-------------------------|
| LILIANE MAYUMI IKEGAMI            | 22/09/2014<br>10h00     |
| PATRICIA GARBIN DE ARAUJO         | 22/09/2014<br>10h30     |
| FLAVIANE BARBOZA MONTEIRO DE MELO | 22/09/2014<br>11h00     |
| MARCELO HIDEKI DE LIMA TAKANO     | 22/09/2014<br>11h30     |

**ANEXO II**  
**INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**  
**CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**

| <b>NOME</b>                       | <b>AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA</b> | <b>AVALIAÇÃO MÉDICA</b> |
|-----------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| LILIANE MAYUMI IKEGAMI            | 25/09/2014<br>10h00           | 25/09/2014<br>16h00     |
| PATRICIA GARBIN DE ARAUJO         | 25/09/2014<br>14h00           | 25/09/2014<br>10h00     |
| FLAVIANE BARBOZA MONTEIRO DE MELO | 26/09/2014<br>10h00           | 26/09/2014<br>16h00     |
| MARCELO HIDEKI DE LIMA TAKANO     | 26/09/2014<br>14h00           | 26/09/2014<br>10h00     |

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 03/09/2014, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0637234 - Edital ::

**Edital**

**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 007 - DIAF/SEGE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**  
**CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato relacionado no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no item 1 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 30/10/2013, Caderno Administrativo, páginas 04 a 56, e publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2013, Seção 3, páginas 187 a 200, e retificações posteriores, destinado ao provimento de cargos vagos no Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal da

3ª Região.

A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados pela referida equipe.

### **1. Avaliação Médica**

1.1 A 1ª fase da avaliação médica será realizada por profissionais da Divisão Assistência à Saúde deste Tribunal, situada à Avenida Paulista, 1842, Torre Sul, 24º andar, na cidade de São Paulo - SP, nos dias e horários estabelecidos no anexo.

1.2 O candidato deverá estar munido dos exames laboratoriais conforme itens abaixo, do Edital de Abertura das Inscrições nº 01/2013:

1.2.1 Exames obrigatórios:

- a) glicose
- b) hemograma completo
- c) tipagem sanguínea (ABO, Rh)
- d) RX do tórax PA/Perfil

1.2.2 Os exames relacionados no subitem 1.2.1. deverão ser realizados às expensas do candidato e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

### **2. Avaliação Psicotécnica**

2.1 A 1ª fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, situada à Avenida Paulista, 1912, Edifício Funcef Center, 2º andar, Secretaria da Escola de Magistrados, na cidade de São Paulo - SP, nos dias e horários estabelecidos no anexo.

### **3. Documento de Identificação**

3.1 O candidato deverá obrigatoriamente estar munido de Cédula de Identidade em todas as avaliações.

3.1.1 A não apresentação da documentação referida no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

### **4. Resultado das Avaliações**

4.1 Não haverá divulgação da inabilitação ou eliminação do candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GILBERTO DE ALMEIDA NUNES**

Diretor-Geral

**ANEXO**

**INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL  
CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE  
ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA**

| <b>NOME</b>                          | <b>AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA</b> | <b>AVALIAÇÃO MÉDICA</b> |
|--------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| WALKIRIA ROSADO<br>ARAUJO DE NUNCIO  | 22/09/2014<br>10h00           | 22/09/2014<br>16h00     |
| ANA CAROLINA DE ABREU<br>NASCIMENTO  | 22/09/2014<br>10h00           | 22/09/2014<br>16h30     |
| MARCOS BEHR GOMES<br>JARDIM          | 22/09/2014<br>10h00           | 22/09/2014<br>17h00     |
| MARINA RIZERIO MOURA<br>DOS SANTOS   | 22/09/2014<br>10h00           | 22/09/2014<br>17h30     |
| JULIO AUGUSTO COSTA<br>FIGUEIREDO    | 22/09/2014<br>10h00           | 23/09/2014<br>10h00     |
| CINTIA PIAZZAROLO LANA               | 22/09/2014<br>10h00           | 23/09/2014<br>10h30     |
| JULIANA RIZERIO DA<br>SILVA OLIVEIRA | 22/09/2014<br>10h00           | 23/09/2014<br>11h00     |
| RAFAEL ALVES DE<br>MENEZES           | 22/09/2014<br>10h00           | 23/09/2014<br>11h30     |

|                             |                     |                     |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|
| BEATRIZ HELENA RODELA SILVA | 22/09/2014<br>10h00 | 23/09/2014<br>16h00 |
| HONORIO AMADEU NETO         | 22/09/2014<br>10h00 | 23/09/2014<br>16h30 |

**CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE  
TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA**

| <b>NOME</b>                      | <b>AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA</b> | <b>AVALIAÇÃO MÉDICA</b> |
|----------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| VANESSA BERNUCCI PISTELLI        | 23/09/2014<br>10h00           | 23/09/2014<br>17h00     |
| CRISTINE HARADA RODRIGUES        | 23/09/2014<br>10h00           | 23/09/2014<br>17h30     |
| GUILHERME FRAIHA GRANJO          | 23/09/2014<br>10h00           | 24/09/2014<br>10h00     |
| ERIKA JAQUETO DE BARROS PINHEIRO | 23/09/2014<br>10h00           | 24/09/2014<br>10h30     |
| CINTIA MARIA TOJAL PIRES         | 23/09/2014<br>10h00           | 24/09/2014<br>11h00     |
| CARLOS EDUARDO VIEIRA RAMOS      | 23/09/2014<br>10h00           | 24/09/2014<br>11h30     |
| LUCIANO FRANCISCO AZEVEDO VAZ    | 23/09/2014<br>10h00           | 24/09/2014<br>16h00     |
| NADIA DIAS RODRIGUES DELFORN     | 23/09/2014<br>10h00           | 24/09/2014<br>16h30     |
| PAULO JOSE SAFFIOTI JUNIOR       | 23/09/2014<br>10h00           | 24/09/2014<br>17h00     |
| NATALIA FERRAZ GRANJA            | 23/09/2014<br>10h00           | 24/09/2014<br>17h30     |
| LAIS PAIVA SIQUEIRA              | 23/09/2014<br>10h00           | 25/09/2014<br>10h30     |
| BRUNO LACERDA PINHEIRO           | 23/09/2014<br>10h00           | 25/09/2014<br>11h00     |
| MARCOS CASTANHO LAZARINI         | 23/09/2014<br>10h00           | 25/09/2014<br>11h30     |
| CHRISTIANE FOLADOR SALLES        | 24/09/2014<br>10h00           | 25/09/2014<br>16h30     |
| REGINA COSTA SOARES              | 24/09/2014<br>10h00           | 25/09/2014<br>17h00     |
| RAFAEL MIRANDA TORRES            | 24/09/2014<br>10h00           | 25/09/2014<br>17h30     |
| ALINE DE ABREU CORREIA           | 24/09/2014<br>10h00           | 26/09/2014<br>10h30     |
| RICARDO MILANI                   | 24/09/2014<br>10h00           | 26/09/2014<br>11h00     |
| CAIO GENTIL RIBEIRO              | 24/09/2014<br>10h00           | 26/09/2014<br>11h30     |
| HELOISA PESTANA GLASSER          | 24/09/2014<br>10h00           | 26/09/2014<br>16h30     |
| RAFAEL ANTONIO MELO DE FREITAS   | 24/09/2014<br>10h00           | 26/09/2014<br>17h00     |
| ANA EMILIA GONCALVES SOARES      | 24/09/2014<br>10h00           | 26/09/2014<br>17h30     |

|                                    |                     |                     |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|
| GLENDALAIS DE OLIVEIRA             | 24/09/2014<br>10h00 | 29/09/2014<br>10h00 |
| AUSTREIAMAGALHAES CANDIDO DA SILVA | 24/09/2014<br>10h00 | 29/09/2014<br>10h30 |
| MARIA LUIZA PONTES FERREIRA        | 24/09/2014<br>10h00 | 29/09/2014<br>11h00 |

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 03/09/2014, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0617703 - Despacho ::

### DESPACHO

Processo SEI nº 0015502-25.2014.4.03.8000

Documento nº 0617703

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Auxiliadora da Silva Balduino**, Registro Funcional nº 3024, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, a partir de 16 de fevereiro de 2014, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 03/09/2014, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

#### DIRETORIA DO FORO

:: SEI / TRF3 - 0638030 - Decisao ::

#### Decisão

##### DIRETORIA DO FORO

**Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2014-DF - Interessado: Administração Justiça Federal - servidor: J.J.A. – RF 521.**

**Decisão GADI n. 0628777 (tópico final):**

“(....)”

Desse modo, tendo como parâmetro os documentos acostados aos autos, bem como depoimentos apurados pela Comissão, com supedâneo no art. 168 da Lei nº 8.112/90: “*O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos*”, determino o **ARQUIVAMENTO** deste Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2014-DF, com supedâneo no artigo 167, parágrafo 4º, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência ao servidor J.J.A. – RF 521.

Comunique-se, ainda, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP, pra ciência e providências.

Façam-se os registros e anotações pertinentes.

P.R.I.C.”

São Paulo, 28de agosto de 2014.”

**VALDECI DOS SANTOS**

**Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**

Helenice Batista da Costa – OAB/SP 323.211

Documento assinado eletronicamente por **Valdeci dos Santos, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/09/2014, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0637911 - Decisao ::

#### Decisão

##### DIRETORIA DO FORO

**Sindicância Administrativa nº 03/2014-DF - Interessado: Administração Justiça Federal - servidor: J.A.S. – RF 909.**

**Decisão de fls. 81/85 (tópico final):**

“(....)”

Destarte, concluo que as provas trazidas aos autos demonstram que não houve qualquer intenção do servidor em manter esta Justiça Federal alheia ao seu estado médico, e que o mesmo apresentou justificativas pertinentes para o atraso no cumprimento dos protocolos estabelecidos e dispostos em lei.

Sendo assim, em conformidade com disposto no art. 168, da Lei nº 8.112/90: “*O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos*”, determino o **ARQUIVAMENTO** desta Sindicância Administrativa nº 03/2014-DF, com fundamento no § 4º do art. 167, da mesma lei.

Dê-se ciência ao servidor J.A.S – RF 909.

Comunique-se a Subsecretaria de Gestão de Pessoas – UGEP, pra conhecimento e providências.

Façam-se os registros e anotações pertinentes.

P.R.I.C.”

São Paulo, 28de agosto de 2014.

**VALDECI DOS SANTOS**

**Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**

Helenice Batista da Costa – OAB/SP 323.211

Documento assinado eletronicamente por **Valdeci dos Santos, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/09/2014, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

:: SEI / TRF3 - 0580490 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0020718-61.2014.4.03.8001

Documento nº 0580490

Assunto: Adicional por Tempo de Serviço

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional e o disposto no Art. 8º, incisos VI e XII, alínea “a”, e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011, do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília, autorizo a concessão de mais 03% (três por cento), totalizando 22% (vinte e dois por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço, para o servidor MANOEL AGOSTINHO DA CRUZ RF 3576, bem como o pagamento do 20º ao 22º anuênios a partir de 11.04.2009, inclusive por exercícios findos, deduzindo-se os eventuais valores já pagos a esse título.

Ao NUAJ, NUPA e NUCL para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/09/2014, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0635166 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0022205-66.2014.4.03.8001

Documento nº 0635166

Segundo Portaria n.º 01/2007 - DF, Art. 2º, § 10º e Resolução n.º 159/2011, Art. 5º, § 2º, indefiro o período apresentado no atestado médico (25/03/2014 e 26/03/2014) da servidora DAYSE VAZ DE LIMA, R.F. 1049.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 01/09/2014, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0635864 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0024363-94.2014.4.03.8001

Documento nº 0635864

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JUAN CARLOS RIBEIRO MORENO DIEZ, RF 3184, em virtude de Doação de Sangue nos termos do Artigo 97, Inciso I da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/09/2014, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0636256 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0024371-71.2014.4.03.8001

Documento nº 0636256

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOSE RENATO BERNARDES, RF 4265, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/09/2014, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0636754 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0024495-54.2014.4.03.8001

Documento nº 0636754

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) NOEMIA GOMES DE OLIVEIRA, RF 4064, em virtude de Licença Nojo nos termos do Artigo 97, Inciso III, "b" da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/09/2014, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0636770 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0024473-93.2014.4.03.8001

Documento nº 0636770

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROSELI PEREIRA, RF 3659, em virtude de Licença Nojo nos termos do Artigo 97, Inciso III, "b" da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/09/2014, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0636887 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0024501-61.2014.4.03.8001

Documento nº 0636887

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ENIR GONCALVES MOREIRA SILVA, RF 892, em virtude de Doação de Sangue nos termos do Artigo 97, Inciso I da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/09/2014, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0636993 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0024487-77.2014.4.03.8001

Documento nº 0636993

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) IANE BARBOSA DE ANDRADE FERNANDES, RF 3900, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 01/09/2014, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0634187 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0021780-39.2014.4.03.8001

Documento nº 0634187

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

2561 - APARECIDA DE FATIMA GONCALVES PARREIRA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

04/08/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 01/09/2014, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0634213 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0022010-81.2014.4.03.8001

Documento nº 0634213

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

2534 - MARA LUZIA LAMEIRAO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

07/08/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 01/09/2014, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0634265 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0021989-08.2014.4.03.8001

Documento nº 0634265

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

5728 - CINTIA REGINA DOMINGUES VIEIRA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

08/08/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 01/09/2014, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0634384 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0022040-19.2014.4.03.8001

Documento nº 0634384

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

5673 - MARCIA APARECIDA DE LAET SANCHES

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE CO

07/08/2014 A 08/08/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 01/09/2014, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0634453 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0022051-48.2014.4.03.8001

Documento nº 0634453

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

3124 - ANA PAULA ANTUNES RIBEIRO ALBERNAZ

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

07/08/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 01/09/2014, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0632570 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0020060-37.2014.4.03.8001

Documento nº 0632570

Na publicação do DE de 08.08.14 onde se lê:

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

5161 - SILVINO LOPES DA SILVA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

17/07/2014 A 31/07/2014

leia-se:

5161 - SILVINO LOPES DA SILVA

LICENCA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

17/07/2014 A 31/07/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 29/08/2014, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0636374 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0021567-33.2014.4.03.8001

Documento nº 0636374

Onde se lê :

2820 - SONIA HELENA YEPES DELATIM

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 08/08/2014 a 12/08/2014

(publicado D.O. n.º 145 de 18/08/2014)

Leia-se:

2820 - SONIA HELENA YEPES DELATIM

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 05/08/2014 a 08/08/2014

**RETIFICO O AFASTAMENTO COMO ACIMA EXPOSTO NA DATA DE MINHA ASSINATURA.  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 02/09/2014, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0639953 - Despacho ::

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0024828-06.2014.4.03.8001

Documento nº 0639953

Considerando o ato de aposentadoria por invalidez da srevidora FERNANDA MARIA FAULIN DOS SANTOS - RF 4938, disponibilizado no Diário Eletrônico do dia 19/08/14:

Onde se lê:

4938 - FERNANDA MARIA FAULIN DOS SANTOS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE de 20/03/2014 a 15/09/2014

(publicada D.O. n.º 95 de 27/05/2014)

Leia-se:

4938 - FERNANDA MARIA FAULIN DOS SANTOS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE de 20/03/2014 a 19/08/2014

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Sartori Cardozo, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em exercício**, em 03/09/2014, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

## Decisão

### **Vistos, etc.**

1. **Acolho** os termos do Parecer nº 0633083 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT.
2. Embora a empresa **GLOBAL SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.** tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não logrou êxito em comprovar a ocorrência de evento imprevisto ou imprevisível alheio à sua vontade apto a isentá-la de responsabilidade pelo atraso expressivo no cumprimento de sua obrigação contratual.
3. Isto posto, aplico à empresa **GLOBAL SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.** a penalidade de multa contratual no valor de **R\$1.862,87 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, correspondente a 10% sobre o valor atualizado da parcela inadimplida, qual seja, de R\$18.628,74 (dezoito mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), referente à mensalidade do Fórum Federal de Bauru constante no Termo Aditivo sob nº 04.502.18.14 (doc. 0619991), em decorrência do atraso de mais de sete meses para a realização do serviço de limpeza de esquadrias com balancim no Fórum Federal de Bauru, com fundamento na Cláusula 16, item 2, b, do Contrato nº 04.502.10.11, c/c o artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
4. Adote a área gestora as devidas providências para que seja feita a retenção do valor da multa contratual imposta no valor total de **R\$1.862,87 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**.
5. Em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal, **intime-se** a empresa **GLOBAL SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.** para, se assim o desejar, interpor **recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a teor do disposto nas alíneas “e” e “f”, do inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, expedindo-se a Carta de Intimação por uma das formas previstas no § 3º, do artigo 26, da Lei nº 9.784/1999.
6. Oportunamente, **dê-se ciência** ao Núcleo de Serviços Administrativos do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe para as providências cabíveis.
7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/09/2014, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **Portaria Nº 0628237, DE 27 DE agosto DE 2014.**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - DFOR nº 04, de 02 de fevereiro de 2010.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar como fiscal do Contrato nº 04.510.10.11, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda, cujo objeto consiste no armazenamento e movimentação física do acervo arquivístico da Justiça Federal de São Paulo, os servidores:

#### **Fórum Federal de Americana**

**Fiscal:** Cristina Motta Galvão Galindo, RF 861, CPF 128.226.888-00

**Substituto:** Paulo Sérgio Silva, RF 2724, CPF 073.912.888-45

#### **Fórum Federal de Andradina**

**Fiscal:** Reinaldo Guedes Material, RF 6825, CPF 184.194.898-59

**Substituto:** Vinícius Santos Carmo, RF 7579, CPF 407.758.118-40  
**Fórum Federal de Araçatuba**  
**Fiscal:** Laura Divina Raffa , RF 2535, CPF 436.906.296-91  
**Substituto:** Ivan Francisco Soares, RF 1854, CPF 086.423.138-54  
**Fórum Federal de Araraquara**  
**Fiscal:** Francisca da Costa Ximenes Reis de França, RF 2761, CPF 353.661.253-91  
**Substituto:** Ana Paula dos Passos de Moraes, RF 2772, CPF 135.293.048-08  
**Fórum Federal de Assis**  
**Fiscal:** Luiz Aparecido do Carmo, RF 5977, CPF 033.779.358-19  
**Substituto:** Alexandre Cortez, RF 3600, CPF 181.756.508-77  
**Fórum Federal de Avaré**  
**Fiscal:** Fábio Alexandre Grigolon, RF 5993, CPF 167.287.028-30  
**Substituto:** Luciano Henrique Paganini Messias, RF 5198, CPF 120.700.868-01  
**Fórum Federal de Barretos**  
**Fiscal:** Walter Napolitano Filho, RF 6078, CPF 065.905.218-08  
**Substituto:** Carlos Alberto Gasparetto Gonçalves, RF 6081, CPF 086.452.508-70  
**Fórum Federal de Bauru**  
**Fiscal:** Gleiciane Marcele Veronesi , RF 7317, CPF 335.166.238-61  
**Substituto:** Sérgio Ricardo de Godoy, RF 5647, CPF 072.191.698-84  
**Fórum Federal de Botucatu**  
**Fiscal:** Celso William Cardoso Rodrigues, RF 5148, CPF 030.764.928-88  
**Substituto:** Edson Gouveia de Paula, RF 3317, CPF 136.324.168-00  
**Fórum Federal de Bragança Paulista**  
**Fiscal:** Marise Bernadete de Mello Rossi, RF 3826, CPF 120.620.988-71  
**Substituto:** Márcio Alexandre Ferrão, RF 2746, CPF 187.980.838-21  
**Fórum Federal de Campinas**  
**Fiscal:** Luciana Crepaldi Sofiatti , RF 2439, CPF 118.289.318-02  
**Substituto:** Claudiana Cereda Mayese, RF 2803, CPF 092.283.888-70  
**Fórum Federal de Caraguatatuba**  
**Fiscal:** Maria Cidil Stefanelli da Cruz, RF 1406, CPF 012.763.748-60  
**Substituto:** Wanderley de Oliveira Filho, RF 995, CPF 014.314.688-27  
**Fórum Federal de Catanduva**  
**Fiscal:** Ana Carolina Rodrigues, RF 7324, CPF 383.304.778-00  
**Substituto:** Elizandra Spurio, RF 5336, CPF 159.363.118-99  
**Fórum Federal de Franca**  
**Fiscal:** Marlise Aparecida Lemos Silva, RF 3919, CPF 081.673.508-51  
**Substituto:** Antônio Henrique Sanchez, RF 3732, CPF 328.206.159-53  
**Fórum Federal de Guaratinguetá**  
**Fiscal:** Marcos Cesar Vieira de Abreu, RF 3140, CPF 062.427.528-08  
**Substituto:** Neymar Donizete de Carvalho, RF 1770, CPF 352.618.976-53  
**Fórum Federal de Guarulhos**  
**Fiscal:** Katia Augusta Rios Pereira, RF 5871, CPF 091.472.458-40  
**Substituto:** Leandro Ferreira dos Santos, RF 7440, CPF 069.667.274-07  
**Fórum Federal de Itapeva**  
**Fiscal:** Marcos Roberto Pinto Corrêa, RF 6233, CPF 799.477.199-87  
**Substituto:** José Henrique Souza Castellar, RF 3126, CPF 698.119.204-78  
**Fórum Federal de Jales**  
**Fiscal:** Márcio Rodrigo Galhardo, RF 6915, CPF 267.284.308-22  
**Substituto:** Manuela Fava e Souza Rozanez, RF 3540, CPF 267.987.718-74  
**Fórum Federal de Jaú**  
**Fiscal:** Vilson Anselmo Agapito, RF 4187, CPF 131.066.248-76  
**Substituto:** Ricardo Trigo Pereira, RF 3665, CPF 094.205.038-01  
**Fórum Federal de Jundiá**  
**Fiscal:** Cesar Augusto Castilho, RF 992, CPF 011.631.948-83  
**Substituto:** Antonio Carlos Munhoz, RF 2953, CPF 137.540.748-14  
**Fórum Federal de Lins**  
**Fiscal:** Elio Paulo Coradi, RF 7073, CPF 055.465.628-03  
**Substituto:** Irma da Silva Cardin, RF 6540, CPF 322.441.608-40  
**Fórum Federal de Marília**  
**Fiscal:** Maria Sílvia Cabrini, RF 4422, CPF 130.900.238-06

**Substituto:** Sílvia Emiko Iamamoto Taira, RF 4244, CPF 113.833.478-24

**Fórum Federal de Mauá**

**Fiscal:** Euzébio Januário de Brito, RF 4501, CPF 007.120.578-03

**Substituto:** Ródney de Oliveira Mourão, RF 6551, CPF 337.906.418-12

**Fórum Federal de Mogi das Cruzes**

**Fiscal:** Valdemir Pereira de Oliveira, RF 631, CPF 073.320.078-86

**Substituto:** Filomena Salete Rodrigues Assis, RF 4677, CPF 031.918.178-24

**Fórum Federal de Osasco**

**Fiscal:** Turimã Serrano Segabinazzi, RF 6077, CPF 067.293.468-09

**Substituto:** José Henrique Bardi Romano, RF 6937, CPF 268.876.058-05

**Fórum Federal de Ourinhos**

**Fiscal:** Luciano Kenji Tadafara, RF 6016, CPF 174.411.898-10

**Substituto:** Vitor Fontes Cardoso, RF 2024, CPF 074.889.288-57

**Fórum Federal de Piracicaba**

**Fiscal:** José Antonino Carniello, RF 2184, CPF 028.718.098-01

**Substituto:** Arilson Fuster, RF 2326, CPF 147.080.968-01

**Fórum Federal de Presidente Prudente**

**Fiscal:** Anna Karenina de Souza Macedo, RF 5578, CPF 219.019.258-70

**Substituto:** Cristina Maria Taliberti da Silva Rodrigues, RF 3703, CPF 088.770.468-99

**Fórum Federal de Registro**

**Fiscal:** Dacir Nunes Pereira, RF 612, CPF 044.267.058-35

**Substituto:** Gerson Gilmar Hoffmann, RF 4776, CPF 620.831.209-49

**Fórum Federal de Ribeirão Preto**

**Fiscal:** Isaías Sampaio Lima Filho, RF 9010, CPF 010.596.908-70

**Substituto:** Carlos Roberto Ferreira, RF 3503, CPF 037.262.328-00

**Fórum Federal de Santo André**

**Fiscal:** Jetro José Braga Guimarães, RF 5491, CPF 585.850.796-49

**Substituto:** Ivanir Rosa Rodrigues Lima, RF 4071, CPF 115.921.648-70

**Fórum Federal de Santos**

**Fiscal:** Nelson Pereira da Cunha, RF 2227, CPF 047.591.568-28

**Substituto:** Sonia Regina Sorrentino Atanes, RF 3082, CPF 800.968.838-04

**Fórum Federal de São Bernardo do Campo**

**Fiscal:** Paulo Dionizio Silva, RF 5798, CPF 140.392.238-10

**Substituto:** Oscar Paulino dos Anjos, RF 913, CPF 542.256.639-49

**Fórum Federal de São Carlos**

**Fiscal:** Elísia de Jesus Santos Batista Pessoa, RF 5738, CPF 189.698.102-00

**Substituto:** Eduardo Manelli Rizzoli, RF 6040, CPF 195.089.128-39

**Fórum Federal de São João da Boa Vista**

**Fiscal:** Adonis Ferreira, RF 4971, CPF 173.809.438-39

**Substituto:** José Eduardo da Cunha Teixeira, RF 2782, CPF 021.440.548-60

**Fórum Federal de São José do Rio Preto**

**Fiscal:** Ana Maria Mendes, RF 1176, CPF 320.491.536-00

**Substituto:** Maria Izabel Martins, RF 2582, CPF 246.938.878-38

**Fórum Federal de São José dos Campos**

**Fiscal:** Elza Inês Ribeiro, RF 1945, CPF 062.633.908-16

**Substituto:** Ana Cláudia Alves Carvalho, RF 7486, CPF 428.149.282-87

**Fórum Federal de São Vicente**

**Fiscal:** Nataniel Almeida Costa, RF 5975, CPF 495.297.061-20

**Substituto:** Fernando dos Santos Souza, RF 6069, CPF 108.347.218-64

**Fórum Federal de Sorocaba**

**Fiscal:** Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611, CPF 160.133.168-13

**Substituto:** Christiane Aparecida Reis Dias, RF 5370, CPF 041.354.358-74

**Fórum Federal de Taubaté**

**Fiscal:** Cláudio Galvão Chagas, RF 7102, CPF 627.400.756-34

**Substituto:** Carlos Augusto Vieira, RF 916, CPF 041.286.468-14

**Fórum Federal de Tupã**

**Fiscal:** Edilberto Elandio Cavalcante, RF 2274, CPF 533.851.288 - 20

**Substituto:** Edson Aparecido Theodoro Froes, RF 1944, CPF 087.863.748 - 69

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Digite aqui a Ementa...

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 27/08/2014, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

:: SEI / TRF3 - 0633423 - Portaria ::

### **Portaria Nº 0633423, DE 29 DE agosto DE 2014.**

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 04, de 02 de fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato nº 04.599.10.14, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa R.A EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIAIS LTDA-ME, cujo objeto consiste na Prestação de Serviços de Chaveiro, os seguintes servidores:

Local(is): FÓRUM PEDRO LESSA

Titular: CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI/ RF 1764/ CPF 090.812.498-86

Substituto: NORMANDO PEREIRA SANTOS/ RF 4006/ CPF 013.682.788-84

Local(is): FÓRUM MINISTRO JARBAS NOBRE ( CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO)

Titular: JOÃO ALBERTO GIANNETTI/ RF 3687/ CPF 039.479.178-99

Substituto: ITAMAR DE BRITO/ RF 1932/ CPF 085.253.728-03

Local(is): PRÉDIO DA ALAMEDA RIO CLARO

Titular: EDNILSON TAVARES MACIEL/ RF 1045/ CPF 156.320.568-80

Substituto: DÉBORA ALVES PORTAS DOS REIS/ RF 3945/ CPF 146.629.588-06

Local(is): SEDE ADMINISTRATIVA PEIXOTO GOMIDE

Titular: JOSÉ FERREIRA DA SILVA NETO/ RF 1400/ CPF 107.378.238-79

Substituto: MARIA DO CARMO SILVA BERNARDO/ RF 3110/ CPF 817.342.638-49

Local(is): PRÉDIO DA REPÚBLICA

Titular: IRLANDO FRANCISCO BANDEIRA/ RF 3172/ CPF 176.022.788-95

Substituto: SOLANGE EVANGELISTA SILVA/ RF 1042/ CPF 668.378.717-49

Local(is): FÓRUM FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS

Titular: MARISA DE FÁTIMA BATISTUTTI SILVESTRE / RF 1261/ CPF 104.967.678-52

Substituto: ANA LÚCIA DE CASTRO GUERINO MARANHÃO/ RF 7558/ CPF 308.863.708-84

Local(is): JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

Titular: MARTA MAGALINSKI/ RF 7007 / CPF 865.382.091-49

Substituto: RONALDO DOS SANTOS BASSOLI/ RF 3154/ CPF 152.039.328-83

Local(is): UNIDADE PRESIDENTE WILSON

Titular: ANDRÉ LUIS PUERTAS G. COSTA/ RF 6956/ CPF 345.811.588-93

Substituto: LEONARDO NOBUAKI ARAI/ RF 5085/ CPF 114.761.288-98

Local(is): FÓRUM FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Titular: MÁRCIO VALENTIM GOMES CORRÊA/ RF 6721/ CPF 080.173.378-25

Substituto: OSCAR PAULINO DOS ANJOS/ RF 913/ CPF 542.256.639-49

Local(is): FÓRUM FEDERAL DE GUARULHOS

Titular: KATIA AUGUSTA RIOS PEREIRA/ RF 5871/ CPF 091.472.458-40

Substituto: LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS/ RF 7440/ CPF 069.667.274-07

Local(is): FÓRUM FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

Titular: JETRO JOSÉ BRAGA GUIMARÃES/ RF 5491/ CPF 585.850.796-49

Substituto: OSMAR ROBERTO FARIA/ RF 3586/ CPF 149.305.818-50  
Local(is): FÓRUM FEDERAL DE OSASCO  
Titular: TURIMÃ SERRANO SEGABINAZZI/ RF 6077/ CPF 067.293.468-09  
Substituto: JOSÉ HENRIQUE BARDI ROMANO/ RF 6937/ CPF 268.876.058-05  
Local(is): FÓRUM FEDERAL DE MAUÁ  
Titular: JOSÉ NELSON DA SILVA/ RF 5777/ CPF 192.539.418-20  
Substituto: DOUGLAS MIRANDA/ RF 6238/ CPF 297.979.028-11  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/09/2014, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 6ª VARA CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0622731 - Portaria N.I. ::

### **Portaria nº Portaria 15/2014**

**A DOUTORA FLAVIA SERIZAWA E SILVA, MM JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 06ª VARA FEDERAL CÍVEL, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, RESOLVE**

**NOMEAR** a servidora **DENISE ALVES – RF 5078**, analista judiciário, para substituir a servidora **MARCIA PEDROSO GALEMBECK – RF 3845**, Supervisora de Processamento Ordinário (FC05), no período de 25/08 a 03/09/2014, em razão de gozo de férias.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

São Paulo, 22 de agosto de 2014.

**FLAVIA SERIZAWA E SILVA**  
Juíza Federal Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Serizawa e Silva, Juiz Federal Substituto**, em 22/08/2014, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 19ª VARA CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0639713 - Portaria ::

### **Portaria Nº 0639713, DE 02 DE setembro DE 2014.**

Portaria nº 11/2014 - Períodos de Férias

PORTARIA N.º 11/2014

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 19ª VARA CÍVEL FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MOTTA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
**CONSIDERANDO** o disposto no §2º, do art. 3º, da Resolução CJF nº 221/2012;  
**CONSIDERANDO** a lotação do servidor José Luiz Skaff da Matta, técnico judiciário, RF

7603 e a existência de parcela de férias não marcadas e não usufruídas, em exercício aquisitivo anterior ao atual.

**RESOLVE:**

**INDICAR, a pedido do servidor,** as parcelas de férias de **JOSÉ LUIZ SKAFF DA MATTA**, RF 7603, Técnico Judiciário, referentes ao exercício **2013/2014** (período de fruição: 11/10/2014 a 10/10/2015), nas seguintes datas:

1ª Parcela: 01/12/2014 a 19/12/2014 (19 dias);

2ª Parcela: ~~03/02/2015 a 13/02/2015~~ (11 dias).

- **SIM** – Desejo Receber na Folha de Janeiro o adiantamento da Gratificação Natalina.

- Antecipação da Remuneração Mensal: **NÃO**.

**INDICAR, a pedido do servidor,** as parcelas de férias de **JOSÉ LUIZ SKAFF DA MATTA**, RF 7603, Técnico Judiciário, referentes ao exercício **2014/2015** (período de fruição: 11/10/2014 a 10/10/2016), nas seguintes datas:

1ª Parcela: 30/11/2015 a 18/12/2015 (19 dias);

2ª Parcela: ~~11/02/2016 a 21/02/2016~~ (11 dias).

- Antecipação da Remuneração Mensal: **NÃO**.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Motta, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0639731 - Portaria ::

**Portaria Nº 0639731, DE 02 DE setembro DE 2014.**

Portaria nº 10/2014 - Escala Anual de Férias

PORTARIA Nº 10

**O(A) DOUTOR(A) JOSÉ CARLOS MOTTA, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 19a CIVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**RESOLVE:**

**APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2015, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 19a CIVEL, como segue:**

**937 ADILSON DE ALMEIDA**

1a.Parcela: 07/01/2015 a 16/01/2015

2a.Parcela: 13/07/2015 a 01/08/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**1099 NORIMAR LEIKO OISHI OTO**

1a.Parcela: 08/04/2015 a 17/04/2015

2a.Parcela: 30/09/2015 a 09/10/2015

3a.Parcela: 10/11/2015 a 19/11/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

**2004 WAGNER ROBERTO LUNARDI**

1a.Parcela: 20/07/2015 a 03/08/2015

2a.Parcela: 07/01/2016 a 21/01/2016

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

**2952 ENIO TEIXEIRA DIAS**

1a.Parcela: 06/04/2015 a 17/04/2015

2a.Parcela: 08/09/2015 a 25/09/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**3089 RICARDO NAKAI**

1a.Parcela: 10/07/2015 a 24/07/2015  
2a.Parcela: 07/01/2016 a 21/01/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )  
3160 TATIANA MITIKO MARUITI  
1a.Parcela: 04/02/2015 a 13/02/2015  
2a.Parcela: 29/06/2015 a 08/07/2015  
3a.Parcela: 23/11/2015 a 02/12/2015  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )  
3458 MARINA SAYURI TAKAHI  
1a.Parcela: 19/06/2015 a 08/07/2015  
2a.Parcela: 09/12/2015 a 18/12/2015  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )  
3464 EDUARDO HIDEKI MIZOBUCHI  
1a.Parcela: 11/05/2015 a 30/05/2015  
2a.Parcela: 09/12/2015 a 18/12/2015  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )  
3659 ROSELI PEREIRA  
1a.Parcela: 19/01/2015 a 28/01/2015  
2a.Parcela: 13/07/2015 a 22/07/2015  
3a.Parcela: 13/01/2016 a 22/01/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( S )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )  
3918 MARIA LUCIA DA CUNHA GOMES MARQUES  
1a.Parcela: 19/01/2015 a 30/01/2015  
2a.Parcela: 13/07/2015 a 30/07/2015  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )  
4520 JULIANA ULIAN AVELAR  
1a.Parcela: 18/02/2015 a 27/02/2015  
2a.Parcela: 12/08/2015 a 31/08/2015  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )  
4553 PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES  
1a.Parcela: 10/07/2015 a 24/07/2015  
2a.Parcela: 07/01/2016 a 21/01/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )  
5351 SUZELEI FERNANDES DE BARROS  
1a.Parcela: 14/09/2015 a 25/09/2015  
2a.Parcela: 07/01/2016 a 24/01/2016  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )  
7265 RENATO LIMA BARCELOS DE SOUZA  
1a.Parcela: 06/04/2015 a 17/04/2015  
2a.Parcela: 08/09/2015 a 25/09/2015  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Motta, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

:: SEI / TRF3 - 0639597 - Intimacao ::

### Intimação

Por determinação da MMA. Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, Doutora ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL formulará proposta de acordo. **As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, situada na Praça da República n. 299 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP** (próximo à Estação República do Metrô). As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.

| 1_PROCESSO               | 2_POLO ATIVO                          | 3_POLO PASSIVO           | OAB/POLO ATIVO - ADVOGADO             | OAB/POLO PASSIVO - ADVOGADO                      | DATA AUDIÊNCIA | HORA AUDIÊNCIA |
|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|--|----------------|----------------|
| 00120063320<br>124036100 | WAGNER ANAYA e outro                  | CAIXA                    | SP216156<br>DARIO PRATES DE ALMEIDA   | SP095563<br>JOAO BATISTA VIEIRA                  | 15/09/2014     | 14:00          |
| 00109007520<br>084036100 | TELMA DA COSTA MACHADO                | CAIXA                    | SP174493<br>ANDRÉIA DE MORAES         | SP087127B<br>CRISTINA GONZALEZ FERREIRA PINHEIRO | 15/09/2014     | 16:00          |
| 00267733319<br>994036100 | OSVALDO SARTORI NETO                  | CAIXA                    | SP242633<br>MARCIO BERNARDES          | SP094066<br>CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI          | 16/09/2014     | 13:00          |
| 00019074520<br>014036114 | IVAN JORGE MATUS CESPEDES e outro     | CAIXA                    | SP186323<br>CLAUDIO ROBERTO VIEIRA    | SP119738B<br>NELSON PIETROSKI                    | 16/09/2014     | 17:00          |
| 00077344520<br>024036100 | SANTIAGO COLOMBO NETO                 | CAIXA                    | SP167208<br>JUCILDA MARIA IPOLITO     | SP117065<br>ILSANDRA DOS SANTOS LIMA             | 16/09/2014     | 17:00          |
| 00001015220<br>134036114 | PAULO ROGERIO ZAROS e outro           | CAIXA/EMG EA             | SP160954<br>EURIDES MUNHOES NETO      | SP221365<br>EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA    | 17/09/2014     | 14:00          |
| 00102643620<br>134036100 | CAIXA                                 | DILMA APARECIDA DE SOUZA | SP234570<br>RODRIGO MOTTA SARAIVA     |  | 17/09/2014     | 15:00          |
| 00061692620<br>144036100 | DILMA APARECIDA DE SOUZA              | CAIXA                    |                                       | SP234570<br>RODRIGO MOTTA SARAIVA                | 17/09/2014     | 15:00          |
| 00021597020<br>134036100 | HENRY HOEPERS e outro                 | CAIXA                    | SP254750<br>CRISTIANE TAVARES MOREIRA | SP068985<br>MARIA GISELA SOARES ARANHA           | 17/09/2014     | 16:00          |
| 00215083020<br>114036100 | JOSE ALFREDO GONCALVES BUENO e outros | CAIXA                    | SP254750<br>CRISTIANE TAVARES MOREIRA | SP181297<br>ADRIANA RODRIGUES JÚLIO              | 17/09/2014     | 16:00          |

|                          |   |   |  |  |            |       |
|--------------------------|---|---|--|--|------------|-------|
| 00002900720<br>124036133 | CAIXA/EMG<br>EA                           | JOSE<br>ADILSON<br>GRANSO e<br>outro            | SP234570<br>RODRIGO<br>MOTTA<br>SARAIVA                  |  | 18/09/2014 | 13:00 |
| 00016960220<br>114036100 | ALTEMAR<br>VINCOLETO                      | CAIXA   | FERNANDO<br>DE SOUZA<br>CARVALHO                         |  | 18/09/2014 | 14:00 |
| 00091786420<br>124036100 | MARIA<br>LUCIA<br>SANTOS<br>ROSA          | CAIXA   | SP291243A<br>VANESSA<br>VILAS BOAS<br>PEIXOTO<br>RAMIREZ | SP073809<br>MARCOS<br>UMBERTO<br>SERUFO                      | 18/09/2014 | 15:00 |
| 00069112220<br>124036100 | MARIA<br>LUCIA<br>SANTOS<br>ROSA          | CAIXA   | SP291243A<br>VANESSA<br>VILAS BOAS<br>PEIXOTO<br>RAMIREZ | SP073809<br>MARCOS<br>UMBERTO<br>SERUFO                      | 18/09/2014 | 15:00 |
| 00186283120<br>124036100 | CAIXA/EMG<br>EA                           | PAULO JOSE<br>NETO e outro                      | SP221365<br>EVERALDO<br>ASHLAY<br>SILVA DE<br>OLIVEIRA   |  | 18/09/2014 | 15:00 |
| 00277632419<br>994036100 | CAIXA                                     | MARIA<br>MARGARET<br>E<br>RODRIGUES<br>TEIXEIRA | SP109735<br>ANTONIO<br>CARLOS<br>ORIGA<br>JUNIOR         | SP080624B<br>NILTON DE<br>SOUZA                              | 18/09/2014 | 16:00 |
| 00095362920<br>124036100 | ANDRE<br>MIGUEL                           | CAIXA   | SP200924<br>SANDRA<br>REGINA DE<br>MELLO<br>BERNARDO     | SP087469 RUI<br>GUIMARAES<br>VIANNA                          | 19/09/2014 | 13:00 |
| 00135559320<br>034036100 | CAIXA                                     | DIMAS<br>CALEGARI                               | SP221365<br>EVERALDO<br>ASHLAY<br>SILVA DE<br>OLIVEIRA   | SP142464<br>MARILENE<br>PEDROSO<br>SILVA REIS                | 19/09/2014 | 14:00 |
| 00115647720<br>064036100 | VANESKA<br>VANY DE<br>OLIVEIRA e<br>outro | CAIXA   | SP135631<br>PAULO<br>SERGIO DE<br>ALMEIDA                | SP222604<br>PATRICIA<br>APOLINARIO<br>DE<br>ALMEIDA          | 19/09/2014 | 14:00 |
| 00112505320<br>144036100 | WASHINGTON<br>KIYOSHI<br>SUGANO           | CAIXA   | SP268201<br>ALEXANDRE<br>NAVES<br>SOARES                 | P096962<br>MARIA<br>FERNANDA<br>SOARES DE<br>AZEVEDO<br>BERE | 19/09/2014 | 16:00 |

Documento assinado eletronicamente por **Karina Vidali Balieiro Daidone, Diretora do Núcleo de Apoio à Conciliação da SJSP**, em 02/09/2014, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

:: SEI / TRF3 - 0637192 - Portaria ::

**Portaria Nº 0637192, DE 01 DE setembro DE 2014.**

A DOUTORA MARCELLE RAGAZONI CARVALHO, MM. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 7ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, **CONSIDERANDO** a vacância de Função Comissionada, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Resolução nº 3 de 10 de março de 2008, publicada em 13 de março de 2008,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, em substituição, o servidor RAFAEL DE SOUSA E CASTRO NOYA PINTO - RF 3795, para exercer as atividades atribuídas à Função Comissionada de Oficial de Gabinete – FC 05, da 7ª Vara/Gabinete, de 12/08/2014 a 14/08/2014.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Marcelle Ragazoni Carvalho, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

:: SEI / TRF3 - 0637933 - Portaria ::

**Portaria Nº 0637933, DE 02 DE setembro DE 2014.**

A DOUTORA MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, M.M. Juíza Federal Titular da 9ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço,

**CONSIDERANDO** que a servidora ALINE KOROGLOYAN - RF 5497, Oficial de Gabinete - FC 05 da 9ª Vara Gabinete, estará em férias no período de 02/09 a 12/09/2014,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora PRISCILA CRAVEIRO GOMES LUBISCO - RF 5791, para substituir a servidora ALINE KOROGLOYAN - RF 5497, no período de férias supra citado.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Aparecida Bonavina Camargo, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 13:39, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5072231273116903473

:: SEI / TRF3 - 0638052 - Portaria ::

**Portaria Nº 0638052, DE 02 DE setembro DE 2014.**

A Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI OLIVEIRA, M.M. Juíza Federal Titular da 4ª Vara/Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE:**

**I – ALTERAR** os períodos de férias da servidora ANA CRISTINA DE NORONHA CHINGOTTI - RF 5828, anteriormente marcados para 07/01 a 21/01/2015 e 02/02 a 16/02/2015 e fazer constar os períodos de 04/05 a 13/05/2015, 12/08 a 21/08/2015 e 10/11 a 19/11/2015.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juíza Federal**, em 02/09/2014, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

:: SEI / TRF3 - 0623488 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0623488, DE 25 DE agosto DE 2014.**

O DOUTOR FERNÃO POMPEO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** as Portarias da Diretoria da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, que estabeleceram a escala do plantão judiciário:

**RESOLVE**

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comparecerem ao plantão judiciário nos dias 06, 07, 13 e 14 de Setembro de 2014, conforme Portaria Conjunta nº 044/2013 da Diretoria da 5ª Subseção Judiciária:

#### **06 de Setembro de 2014**

Servidor: Marcelo da Silva Pierre - RF 4825

Servidor: Marcos Vieira de Oliveira - RF 6758

#### **07 de Setembro de 2014**

Servidora: Maria de Lourdes Gorretta de Paula Cavalheiro - RF 1487

Servidora: Mônica Salles - RF 7184

#### **13 de Setembro de 2014**

Servidora: Patrícia Barthmann Jordão Antoniassi Maccarone - RF 1710

Servidora: Patrícia Stort Theodoro - RF 4983

#### **14 de Setembro de 2014**

Servidora: Paula Nunes Ângelo - RF 7318

Servidor: Marcelo da Silva Pierre - RF 4825

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 26/08/2014, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0623458 - Portaria ::

**Portaria Nº 0623458, DE 25 DE agosto DE 2014.**

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 0454459, de 28 de Abril de 2014, para:

**Onde se lê :**

"DESIGNAR, como 1ª Substituta do Diretor de Secretaria, nas hipóteses acima mencionadas, a servidora PATRÍCIA STORT THEODORO, Analista Judiciária, RF 4983."

**Leia-se:**

"DESIGNAR, como 1ª Substituta do Diretor de Secretaria, nas hipóteses acima mencionadas, a servidora PAULA NUNES ÂNGELO, Técnica Judiciária, RF 7318." PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 26/08/2014, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 4ª VARA CRIMINAL

:: SEI / TRF3 - 0637244 - Portaria ::

**Portaria Nº 0637244, DE 01 DE setembro DE 2014.**

Digite aqui a Ementa...

**PORTARIA Nº 42/2014**

**A DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO**, JUÍZA FEDERAL DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** as opções e atendendo o interesse e necessidade do serviço,

**R E S O L V E :**

**RETIFICAR** a Portaria 37/2014 para constar a fruição dos 09 (nove) dias remanescentes de férias da servidora Luciana Barbieri, RF 5641, no período de 17 a 25/01/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**São Paulo, 01 de setembro de 2014.**

**RENATA ANDRADE LOTUFO**

**JUÍZA FEDERAL**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 02/09/2014, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

:: SEI / TRF3 - 0636898 - Portaria ::

**Portaria Nº 0636898, DE 01 DE setembro DE 2014.**

Digite aqui a Ementa...

**P O R T A R I A Nº 41/2014**

**A DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO**, JUÍZA FEDERAL DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** que a servidora **HELEN DE CARVALHO ARTONI**, RF. 7090, faz jus à compensação de horas trabalhadas em plantões judiciais realizados por esta 4ª Vara Federal Criminal, conforme Resolução 173/2011, do Conselho da Justiça Federal,

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR** referida servidora a compensar os dias 05 e 19 de setembro de 2014, de acordo com a Resolução supracitada.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**São Paulo, 01 de setembro de 2014.**

**RENATA ANDRADE LOTUFO**

**JUÍZA FEDERAL**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 02/09/2014, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO**

:: SEI / TRF3 - 0611964 - Portaria ::

**Portaria Nº 0611964, DE 18 DE agosto DE 2014.**

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, MM. Juíza Federal, Presidente neste Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato n.º 12.618, de 20 de fevereiro de 2014, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **ADRIANO MATIUCK MEDEIROS DINIZ** – Analista Judiciário – RF 6904, para substituir o servidor **Edowaldo Tomo Fumi Endo** - Analista Judiciário – RF 5484, no exercício da Função Comissionada FC-05 – Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais, no período de 01 a 15/08/2014 (15 dias), em virtude de férias.

Osasco, 18 de agosto de 2014.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**

Juíza Federal

:: SEI / TRF3 - 0631888 - Portaria ::

**Portaria Nº 0631888, DE 28 DE agosto DE 2014.**

*Nomeia e descredencia Peritos*

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato n.º 12.618, de 20 de fevereiro de 2014, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** o parágrafo 4º, do art. 2º da Resolução 259/2005, que especifica as atribuições do Juiz Federal Presidente;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 558, de 22/05/2007, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. Descredenciar**, a médica psiquiatra, Dra LEIKA GARCIA SUMI, CRM 115736, do atual quadro de peritos deste Juizado.

**Art. 2º Nomear como perito** no Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, **por período indeterminado**: Dr. RAFAEL DIAS LOPES, médico psiquiatra, CRM 144771-SP, inscrito no CPF nº 353.587.908-61.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de agosto de 2014.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**  
Juíza Federal, Presidente do  
Juizado Especial Federal Cível de Osasco/SP

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

### **10ª VARA CRIMINAL**

:: SEI / TRF3 - 0637594 - Portaria ::

**Portaria Nº 0637594, DE 02 DE setembro DE 2014.**

O Doutor Silvio Luís Ferreira da Rocha, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERADA** a concomitância do **período de férias** e de **licenças para tratamento de saúde** da servidora CAMILA FARIAS FOX CANTARELLI (RF 7477), estas últimas concedidas nos períodos de 17 de agosto de 2014 a 01 de setembro de 2014 e de 01 de setembro de 2014 a 15 de setembro de 2014;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER**, a partir do dia 17 de agosto de 2014, o gozo de férias da servidora **CAMILA FARIAS FOX CANTARELLI (RF 7477)**, relativas ao remanescente do 1º período de 2014 (17 a 19 de agosto de 2014), ficando esse **saldo de três dias para gozo entre os dias 16 e 18 de setembro de 2014.**

São Paulo, 02 de setembro de 2014

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luis Ferreira da Rocha, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

:: SEI / TRF3 - 0640055 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0640055, DE 03 DE setembro DE 2014.**

O DOUTOR **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, JUIZ FEDERAL NA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Resolve:

**ALTERAR**, o segundo período de férias do servidor **BENEDITO PINHEIRO TESTA, RF 7063**, cujo período de fruição seria de 05/04/2015 a 14/04/2015, para o período de 08/10/2014 a 17/10/2014.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 03/09/2014, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

:: SEI / TRF3 - 0636935 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0636935, DE 01 DE setembro DE 2014.**

A MMª. **JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA.**

**CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências. **CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo servidor Alexandre Ferreira Bartolomucci – RF 7493, Analista Judiciário, para alterar a última etapa das férias parceladas, referente ao exercício de 2013, anteriormente marcada para o período de 29/10/2014 a 07/11/2014 (dez dias), para o período de 09/12/2014 a 18/12/2014 (dez dias) e a primeira e terceira etapas das férias parceladas, referente ao exercício de 2014, anteriormente marcadas para os períodos de 07/01/2015 a 16/01/2015 (dez dias) e 03/11/2015 a 12/11/2015 (dez dias), respectivamente, para os períodos de 04/02/2015 a 13/02/2015 (dez dias) e 09/12/2015 a 18/12/2015 (dez dias).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar, por interesse do servidor Alexandre Ferreira Bartolomucci – RF 7493,

Analista Judiciário, a última etapa das férias parceladas, referente ao exercício de 2013, anteriormente marcada para o período de 29/10/2014 a 07/11/2014 (dez dias), **para o período de 09/12/2014 a 18/12/2014 (dez dias)** e a primeira e terceira etapas das férias parceladas, referente ao exercício de 2014, anteriormente marcadas para o período de 07/01/2015 a 16/01/2015 (dez dias) e 03/11/2015 a 12/11/2015 (dez dias), respectivamente, **para os períodos de 04/02/2015 a 13/02/2015 (dez dias) e 09/12/2015 a 18/12/2015 (dez dias).**

**Par. único** – A segunda etapa das férias parceladas, referente ao exercício de 2014, já marcada para **13/07/2015 a 22/07/2015 (dez dias), permanece sem alterações.**

**Art. 2º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 02/09/2014, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0636548 - Portaria ::

### **Portaria Nº 0636548, DE 01 DE setembro DE 2014.**

**A MMª. JUÍZA FEDERAL DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA.**

**CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

CONSIDERANDO o erro material constante na Portaria nº 0630677;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora Ludmila Carneiro Brito - RF 7441, Técnica Judiciária, para alterar a primeira etapa das férias parceladas, referente ao exercício de 2014, anteriormente marcada para o período de 28/10/2014 a 06/11/2014 (dez dias), para o período de 28/10/2014 a 07/11/2014 (onze dias) e a segunda e terceira etapas das férias parceladas, referente ao exercício de 2014, anteriormente marcadas para o período de 07/01/2015 a 16/01/2015 (dez dias) e 08/04/2015 a 17/04/2015 (dez dias), respectivamente, para o período de 04/05/2015 a 22/05/2015 (dezenove dias).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 0630677 para que conste os termos dos artigos seguintes;

**Art. 2º** - Alterar, por interesse da servidora Ludmila Carneiro Brito - RF 7441, Técnica Judiciária, a primeira etapa das férias parceladas, referente ao exercício de 2014, anteriormente marcada para o período de 28/10/2014 a 06/11/2014 (dez dias), **para o período de 28/10/2014 a 07/11/2014 (onze dias)** e a segunda etapa das férias parceladas, referente ao exercício de 2014, anteriormente marcada para o período de 07/01/2015 a 16/01/2015 (dez dias) **para o período de 04/05/2015 a 22/05/2015 (dezenove dias).**

**Par. único** – Alterar, em razão da modificação constante do caput, a terceira etapa das férias parceladas, referente ao exercício 2014, da servidora Ludmila Carneiro Brito - RF 7441, Técnica Judiciária, anteriormente marcada para o período de 08/04/2015 a 17/04/2015 (dez dias), **para o período de 04/05/2015 a 22/05/2015 (dezenove dias);**

**Art. 3º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 02/09/2014, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

:: SEI / TRF3 - 0635950 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0635950, DE 01 DE setembro DE 2014.**

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, RESOLVE:

**AUTORIZAR** o servidor Alexandre Gonçalves, RF 5284, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos, a compensar o dia 28/08/2014, em razão de plantão judicial realizado em 22/06/2014, neste Juizado Especial Federal.

**DESIGNAR** a servidora Renata Caetano da Silveira, RF 5196, para substituir o servidor Alexandre Gonçalves, RF 5284, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos, no período compreendido entre 23/08/2014 e 27/08/2014 (licença paternidade), no dia 28/08/2014 (compensação) e no dia 29/08/2014 (licença para tratamento de pessoa da família, sem prejuízo de suas atribuições.

**DESIGNAR** o servidor Alexandre Gonçalves, RF 5284, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos, para substituir o servidor Fábio Antunez Spegiorin, RF 6043, Diretor de Secretaria, nos dias 10/09/2014 a 12/09/2014, período em que ministrará treinamento na Subseção Judiciária de Andradina, por determinação da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

:: SEI / TRF3 - 0636093 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0636093, DE 01 DE setembro DE 2014.**

A DOUTORA IVANA BARBA PACHECO, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

**INDICAR** o servidor LUIZ GOMES RIBEIRO, RF 1747, técnico judiciário, para exercer as funções de primeiro substituto do Diretor de Secretaria do Juizado Especial Federal de Guarulhos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Barba Pacheco, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 01/09/2014, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0636224 - Portaria ::

**Portaria Nº 0636224, DE 01 DE setembro DE 2014.**

A DOUTORA IVANA BARBA PACHECO, Juíza Federal Presidente da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**ALTERAR , por absoluta necessidade de serviço,** o período de férias do servidor **JOSÉ CAETANO LETIERI NETO**, RF 3887, técnico judiciário, Diretor de Secretaria (CJ -03), marcado para 03/09/2014 a 12/09/2014 (10 dias) para fruição no período compreendido entre 03/12/2014 a 12/12/2014 (10 dias).

Considerando que o servidor **JOSÉ CAETANO LETIERI NETO**, RF 3887, técnico judiciário, Diretor de Secretaria (CJ -03), gozará férias no período de 20/10/2014 a 29/10/2014 (10 dias) .

**INDICAR**, para substituí-lo nos referidos períodos, o servidor **LUIZ GOMES RIBEIRO**, RF 1747, técnico judiciário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Barba Pacheco, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 01/09/2014, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

### **COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

:: SEI / TRF3 - 0636322 - Portaria ::

**Portaria Nº 0636322, DE 01 DE setembro DE 2014.**

O Doutor Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a portaria nº 0630061, para alterar, no que se refere ao período de férias do servidor **JESEMIEL JOAQUIM DE ANDRADE - RF 0521;**

**ONDE SE LÊ:** "... para 19/02/2015 a 20/02/2015."

**LEIA-SE:** ... para 19/02/2015 a 20/03/2015.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 02/09/2014, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0636435 - Portaria ::

**Portaria Nº 0636435, DE 01 DE setembro DE 2014.**

Doutor Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais,

Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, a pedido do referido servidor, o segundo período de férias do **PEDRO CAVLAK - RF 6122**, de 09/12/2014 a 19/12/2014 para 07/01/2015 a 17/01/2015. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 02/09/2014, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

:: SEI / TRF3 - 0633374 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0633374, DE 29 DE agosto DE 2014.**

O DOUTOR ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, MM. Juiz Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições normais e regulamentares:

**RESOLVE:**

MODIFICAR o período de férias da servidora NOEMIA GOMES DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, RF 4064, anteriormente marcadas para o interregno de 08 a 17 de setembro de 2014, para o período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2014, por absoluta necessidade de serviço.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Erik Frederico Gramstrup, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 14:02, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 7762656310201359725

:: SEI / TRF3 - 0629093 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0629093, DE 27 DE agosto DE 2014.**

O DOUTOR ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, MM. Juiz Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições normais e regulamentares:

**RESOLVE:**

MODIFICAR o período de férias da servidora LUCILA MARIE KATO, Analista Judiciária, RF 5566, anteriormente marcadas para o interregno de 13 a 22 de outubro de 2014, para o período de 29 de outubro a 07 de novembro de 2014, por absoluta necessidade de serviço.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Erik Frederico Gramstrup, Juiz Federal**, em 28/08/2014, às 17:02, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 7762656310201359725

## 10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

:: SEI / TRF3 - 0636361 - Portaria ::

### **Portaria Nº 0636361, DE 01 DE setembro DE 2014.**

O(A) DOUTOR(A) RENATO LOPES BECHO, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 10a EXEC FISCAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2015, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 10a EXEC FISCAIS, como segue:

1345 LAIZ THEREZINHA TREVISAN RAMOS

1a.Parcela: 18/03/2015 a 31/03/2015

2a.Parcela: 08/06/2015 a 23/06/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1782 VALERIA GRIZOTTO SOBOLEWSKI MONTE

1a.Parcela: 13/07/2015 a 24/07/2015

2a.Parcela: 01/12/2015 a 18/12/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

2675 ROBERTO CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

1a.Parcela: 07/01/2015 a 16/01/2015

2a.Parcela: 01/07/2015 a 10/07/2015

3a.Parcela: 17/11/2015 a 26/11/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3004 LUIZ CARLOS SIQUEIRA MARTINS

1a.Parcela: 06/04/2015 a 18/04/2015

2a.Parcela: 03/11/2015 a 19/11/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3312 ALEXANDRE ZAJDENBAUM

1a.Parcela: 06/04/2015 a 17/04/2015

2a.Parcela: 08/09/2015 a 25/09/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3488 SILVIA APARECIDA PEREIRA LIMA

1a.Parcela: 20/07/2015 a 07/08/2015

2a.Parcela: 08/12/2015 a 18/12/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3715 VERISLEIDE ARANHA DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 08/06/2015 a 17/06/2015

2a.Parcela: 30/09/2015 a 09/10/2015

3a.Parcela: 10/12/2015 a 19/12/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

4079 TANILI GABRIELA LONGO RAMIRES

1a.Parcela: 29/06/2015 a 08/07/2015

2a.Parcela: 03/11/2015 a 12/11/2015

3a.Parcela: 09/12/2015 a 18/12/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

4550 ROBERTA CUNHA BRANDAO

1a.Parcela: 13/01/2015 a 30/01/2015

2a.Parcela: 13/07/2015 a 24/07/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )  
5902 ANDRESSA OLIVEIRA JULIO  
1a.Parcela: 04/05/2015 a 22/05/2015  
2a.Parcela: 08/09/2015 a 18/09/2015  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )  
6194 ALEX NAKANO  
1a.Parcela: 04/05/2015 a 15/05/2015  
2a.Parcela: 08/09/2015 a 25/09/2015  
Antecipação da remuneração mensal...: ( N )  
Antecipação da gratificação natalina: ( S )  
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

:: SEI / TRF3 - 0639094 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0639094, DE 02 DE setembro DE 2014.**

**MM. JUIZ FEDERAL, DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;**

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimento nº 64/2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r o plantão das Varas desta 34ª Subseção Judiciária, para o período de 06/09/2014 a 31/10/2014, conforme segue:

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| 06/09/2014 a 12/09/2014 | 1ª Vara Federal    |
| 13/09/2014 a 19/09/2014 | 1ª Vara - Gabinete |
| 20/09/2014 a 26/09/2014 | 1ª Vara Federal    |
| 27/09/2014 a 03/10/2014 | 1ª Vara - Gabinete |
| 04/10/2014 a 10/10/2014 | 1ª Vara Federal    |
| 11/10/2014 a 17/10/2014 | 1ª Vara - Gabinete |
| 18/10/2014 a 24/10/2014 | 1ª Vara Federal    |
| 25/10/2014 a 31/10/2014 | 1ª Vara - Gabinete |

Cada Vara será responsável pela elaboração da escala dos servidores que nela estejam lotados, observando os períodos acima estabelecidos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 02/09/2014, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0638326 - Portaria ::

**Portaria Nº 0638326, DE 02 DE setembro DE 2014.**

Doutor **Fletcher Eduardo Pentead**o, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34.<sup>a</sup> Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares. Digite aqui a Ementa...

O

**CONSIDERANDO** o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região,

**RESOLVE:**

**APROVAR** a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de Setembro de 2014, como segue:

**SETEMBRO/2014**

| Dia | Nome                                      | Dia | Nome                                    |
|-----|---|-----|---|
| 01  | Emmanuel Augusto D. S. Autullo            | 16  | Lauriene Teles de Oliveira              |
| 02  | Emmanuel Augusto D. S. Autullo            | 17  | Emmanuel Augusto D. S. Autullo          |
| 03  | Lauriene Teles de Oliveira                | 18  | Emmanuel Augusto D. S. Autullo          |
| 04  | Lauriene Teles de Oliveira                | 19  | Emmanuel Augusto D. S. Autullo          |
| 05  | Lauriene Teles de Oliveira                | 20  | Emmanuel Augusto D. S. Autullo(sábado)  |
| 06  | Lauriene Teles de Oliveira (sábado)       | 21  | Emmanuel Augusto D. S. Autullo(domingo) |
| 07  | Lauriene Teles de Oliveira (domingo)      | 22  | Emmanuel Augusto D. S. Autullo          |
| 08  | Lauriene Teles de Oliveira                | 23  | Emmanuel Augusto D. S. Autullo          |
| 09  | Lauriene Teles de Oliveira                | 24  | Lauriene Teles de Oliveira              |
| 10  | Renata Cristina Costa de Almeida          | 25  | Lauriene Teles de Oliveira              |
| 11  | Renata Cristina Costa de Almeida          | 26  | Lauriene Teles de Oliveira              |
| 12  | Renata Cristina Costa de Almeida          | 27  | Lauriene Teles de Oliveira(sábado)      |
| 13  | Renata Cristina Costa de Almeida(sábado)  | 28  | Lauriene Teles de Oliveira(domingo)     |
| 14  | Renata Cristina Costa de Almeida(domingo) | 29  | Lauriene Teles de Oliveira              |
| 15  | Renata Cristina Costa de Almeida          | 30  | Lauriene Teles de Oliveira              |

|  |  |    |                            |
|--|--|----|----------------------------|
|  |  | 31 | Lauriene Teles de Oliveira |
|--|--|----|----------------------------|

**O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância. Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 02/09/2014, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

:: SEI / TRF3 - 0630513 - Aviso ::

#### **Aviso**

**A Excelentíssima Senhora Doutora ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, Juíza Federal, Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução 152/2012 do Egrégio CNJ

**AVISA** e torna público que:

**I** - O plantão será realizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal Dr.(a)

|  |                                |           |
|--|--------------------------------|-----------|
| <b>Paulo Marcos Rodrigues de Almeida</b> | <b>29/08/2014 À 05/09/2014</b> | <b>6ª</b> |
|--|--------------------------------|-----------|

**II** – Informar que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da resolução N° 71, de 31/03/2009, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que o plantão será realizado na sede do Fórum Federal de Guarulhos, na Av. Salgado Filho, 2050, Pq. Renato Maia, Guarulhos – SP.

Cópia deste Aviso deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção; à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos; ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro; ao Ministério Público Federal; a Defensoria Pública da União e a Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 02/09/2014, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0638478 - Aviso ::

#### **Aviso**

**A Excelentíssima Senhora Doutora ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, Juíza Federal, Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução 152/2012 do Egrégio CNJ

**AVISA** e torna público que:

**I** - O plantão será realizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal Dr.(a)

|                            |                                |            |
|----------------------------|--------------------------------|------------|
| <b>IVANA BARBA PACHECO</b> | <b>05/09/2014 À 12/09/2014</b> | <b>JEF</b> |
|----------------------------|--------------------------------|------------|

**II** – Informar que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da resolução Nº 71, de 31/03/2009, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que o plantão será realizado na sede do Fórum Federal de Guarulhos, na Av. Salgado Filho, 2050, Pq. Renato Maia, Guarulhos – SP.

Cópia deste Aviso deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção; à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos; ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro; ao Ministério Público Federal; a Defensoria Pública da União e a Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 02/09/2014, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **4ª VARA DE GUARULHOS**

:: SEI / TRF3 - 0638181 - Portaria ::

**Portaria Nº 0638181, DE 02 DE setembro DE 2014.**

**PORTARIA Nº 11/2014**

A JUÍZA FEDERAL DA 4ª VARA DE GUARULHOS - 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRª. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 40/2013, deste Juízo, para, em razão de necessidade de serviço e concomitância de período de férias com outro servidor do mesmo setor, antecipar a primeira parcela de férias da servidora PATRICIA GALVÃO RODRIGUES – RF 7521 – ANALISTA JUDICIÁRIO, relativamente ao exercício 2014, antes marcada para 03/11/2014 a 14/11/2014, **PARA SER USUFRUÍDA NO PERÍODO DE 13/10/2014 a 24/10/2014, sem antecipação da remuneração mensal e com antecipação da gratificação natalina.**

Guarulhos, 02 de setembro de 2014  
PAULA MANTOVANI AVELINO  
Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0638203 - Portaria ::

**Portaria Nº 0638203, DE 02 DE setembro DE 2014.**

**PORTARIA Nº12/2014**

A JUÍZA FEDERAL DA 4ª VARA DE GUARULHOS - 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO:

1. que o servidor LUIS FERNANDO BERGOC DE OLIVEIRA – RF 1922 – Técnico Judiciário – Oficial de Gabinete – FC5 – compensou horas de plantão no dia **28 de agosto de 2014**, RESOLVE indicar para substituí-lo, no dia acima, o servidor ALEANDRO APARECIDO PINHEIRO – RF 6851 – Analista Judiciário - Assistente Técnico I – FC3;
2. que o servidor MARCOS LUIS DOS SANTOS – RF 5848 – Analista Judiciário – Supervisor do Setor e Processamentos Diversos – FC5/Oficial de Gabinete – FC5 – compensou horas de plantão no dia **25 de agosto de 2014**, RESOLVE indicar para substituí-lo, no dia acima, a servidora PATRICIA GALVÃO RODRIGUES – RF 7521 – Analista Judiciário - Assistente Operacional – FC2.

Guarulhos, 02 de setembro 2014  
PAULA MANTOVANI AVELINO  
Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### 2ª VARA DE MARÍLIA

:: SEI / TRF3 - 0638669 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0638669, DE 02 DE setembro DE 2014.**

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade plena da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO**, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, na portaria nº 19/2013 referente ao(à) servidor(a) **ADRIANE YUMI SASAI, RF 3730**, a 3ª parcela de férias anteriormente marcada de 11/11/2014 a 20/11/2014 (10 dias), para o período de 10/12/2014 a 19/12/2014 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### 1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

:: SEI / TRF3 - 0637559 - Portaria ::

## Portaria Nº 0637559, DE 02 DE setembro DE 2014.

O Doutor **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, Meritíssimo Juiz Federal Titular da Primeira Vara de Presidente Prudente – Décima Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores PAULO CÉSAR MOREIRA MELUCI, Analista Judiciário, RF 4359 e KÁTIA YAMAZAKI AMARAL, Técnico Judiciário, RF 6048, na seguinte conformidade:

PAULO CÉSAR MOREIRA MELUCI - RF 4359

Períodos anteriores:

1a.Parcela 2014: 01/09/2014 a 10/09/2014

2a.Parcela 2014: 17/11/2014 a 26/11/2014

3a.Parcela 2014: 07/01/2015 a 16/01/2015

Períodos atuais:

1a.Parcela 2014: 03/11/2014 a 12/11/2014

2a.Parcela 2014: 19/02/2015 a 28/02/2015

3a.Parcela 2014: 23/03/2015 a 01/04/2015

KÁTIA YAMAZAKI AMARAL - RF 6048

Período anterior:

Parcela única 2014: 20/11/2014 a 19/12/2014

Períodos atuais:

1a.Parcela 2014: 07/01/2014 a 16/01/2014

2a.Parcela 2014: 29/06/2015 a 18/07/2015

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

:: SEI / TRF3 - 0633373 - Portaria ::

### Portaria Nº 0633373, DE 29 DE agosto DE 2014.

PORTARIA N.º 12/2014 - DIRETORIA DA SUBSEÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP.

A DOUTORA LESLEY GASPARINI – JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 14ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos das Resoluções 160 e 162 do Eg. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, CONSIDERANDO a Portaria n.º 11/2013 desta Diretoria, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 03.09.2013, RESOLVE

ALTERAR as Férias do servidor Sergio Henrique Deamo Puosso, RF 2445, lotado na Diretoria do Núcleo de Apoio Regional XI, conforme segue:

| DE                      | PARA                    |
|-------------------------|-------------------------|
| 29.10.2014 à 07.11.2014 | 26.11.2014 à 05.12.2014 |

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 29/08/2014, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

:: SEI / TRF3 - 0636788 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0636788, DE 01 DE setembro DE 2014.**

A **Doutora Carla Abrantkoski Rister**, MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São Carlos, 15<sup>a</sup> Subseção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a concessão de férias,

#### **RESOLVE:**

**Alterar**, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias conforme segue:

- **Roberta Assunção Bilharinho**, RF 7304, analista judiciária – executante de mandados,

#### **Exercício de 2013/2014;**

O período de **08/09/2015 a 17/09/2015** para ser usufruído de **06/04/2015 a 15/04/2015**

- **Norma Rodrigues Basso**- analista judiciária – RF 5243

O período de **10/12/2014 a 19/12/2014**, para ser usufruído juntamente com os 10 dias já adiados para gozo oportuno, no período de **06/11/2014 a 25/11/2014 (20 dias)**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister**, Juíza Federal, em 02/09/2014, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0634421 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0634421, DE 29 DE agosto DE 2014.**

A **Dra. CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, MM. Juíza Federal Diretora da 15<sup>a</sup> Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79 do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer a escala de distribuição do Fórum Federal de São Carlos – 15<sup>a</sup> Subseção Judiciária, para o período de 01/09/2014 a 31/10/2014, conforme segue:

Período MM. Juiz Distribuidor

01/09/2014 a 30/09/2014 Dr. Leonardo Estevam de Assis Zanini

01/10/2014 a 31/10/2014 Dr. Jacimon Santos da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister**, Juíza Federal, em 02/09/2014, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

:: SEI / TRF3 - 0635760 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0635760, DE 01 DE setembro DE 2014.**

A Doutora **MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; **CONSIDERANDO** a Portaria que aprovou a escala de férias do servidor desta Central de Mandados para o ano de 2014.

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade do serviço.

**RESOLVE** retificar a referida Portaria, alterando o período de gozo de férias do servidor Guilherme C. M de Oliveira, RF 7591, conforme segue:

**Onde se lê:**

**“RF 7591 – GUILHERME C.M. DE OLIVEIRA**

**2a.Parcela: 07/01/2015 a 26/01/2015**

**Leia-se:**

**“RF 7591 – GUILHERME C. M. DE OLIVEIRA**

**2ª Parcela: 18/02/2015 a 27/02/2015**

**3ª Parcela: 06/04/2015 a 15/04/2015**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos, em 02/09/2014, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

:: SEI / TRF3 - 0639805 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0639805, DE 02 DE setembro DE 2014.**

Portaria do Juízo nº 035/2014 - Substituição

A DOUTORA **MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **C O N S I D E R A N D O**:

Que o servidor **EMERSON FERRAZ, RF 4783, Técnico Judiciário**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Processamentos Criminais (FC-05), encontra-se em compensação de horas extraordinárias no dia 27 de agosto de 2014 (01 dia);

**R E S O L V E**:

**INDICAR** a servidora **MANOELA BORGES LEAL RIBEIRO, RF 7586, Analista Judiciário**, para substituir Emerson Ferraz, RF 4783, na referida Função Comissionada (FC-05), no período acima.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA**  
**Juíza Federal Titular**

:: SEI / TRF3 - 0639809 - Portaria ::

**Portaria Nº 0639809, DE 02 DE setembro DE 2014.**

Portaria do Juízo nº 036/2014 - Substituição de Férias

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LÉGAIS,  
C O N S I D E R A N D O:

Que a servidora **ADRIANA CARVALHO, Técnico Judiciário, RF 5357**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-05), encontrar-se-á em gozo de **férias regulares** no período de **08/09/2014 até 18/09/2014 (11 dias)**;

R E S O L V E:

**INDICAR** a servidora **ELIANE COSTA FRAGOSO, Técnico Judiciário, RF 3906**, para substituir a servidora em referida Função Comissionada (FC-05), no período acima mencionado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA**  
**Juíza Federal Titular**

**4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

:: SEI / TRF3 - 0639970 - Portaria ::

**Portaria Nº 0639970, DE 03 DE setembro DE 2014.**

A DOUTORA **ELIANA PARISI E LIMA**, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

Considerando a absoluta necessidade do serviço.

RESOLVE:

I - INTERROMPER a partir do dia 04/09/2014 as férias da servidora MÔNICA MAELY DUARTE DINIZ, Técnica Judiciária – RF 2503, referente ao período de 18/08/2014 a 05/09/2014, ficando o saldo de 02 dias para o período de 27 e 28/11/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi e Lima, Juiz Federal**, em 03/09/2014, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0640018 - Portaria ::

**Portaria Nº 0640018, DE 03 DE setembro DE 2014.**

A DOUTORA ELIANA PARISI E LIMA, Juíza Federal da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE, retificar a Portaria n. 0623361/2014, nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

“... gozo oportuno”

LEIA-SE:

“... o período de 03 a 05/12/2014.”

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi e Lima, Juiz Federal**, em 03/09/2014, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

### 2ª VARA DE ARARAQUARA

:: SEI / TRF3 - 0618140 - Portaria ::

**Portaria Nº 0618140, DE 20 DE agosto DE 2014.**

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DA VIGÉSIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora Luciana Palmeira Goulart, RF 7314, anteriormente designadas para o período de 22/09 a 03/10/2014, para fruição em 24/11 a 5/12/2014.

**ADIAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora Adriana Aparecida Morato, RF 3504, ocupante da função de diretora de secretaria, designadas para 1 a 9/10/2014, para fruição em 19 a 27/02/2015 e

**INDICAR** a servidora Janaína Gimeno Marques, RF 5290, em substituição, para as férias designadas no período de 22 a 30/09/2014.

**ADIAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor Luiz Fernando Molan Gaban, RF 7426, designadas para o período de 15 a 27/10/2014, para fruição em 17 a 19/01 e 23/03 a 01/04/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal**, em 02/09/2014, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0629363 - Portaria ::

**Portaria Nº 0629363, DE 27 DE agosto DE 2014.**

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DA VIGÉSIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora Luciana Palmeira Goulart, RF 7314, para substituir a servidora Sandra Sayuri Kanno, RF 5398, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Cautelares, afastada por licença médica no período de 26/08 a 04/09/2014.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal**, em 02/09/2014, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0598860 - Portaria ::

**Portaria Nº 0598860, DE 08 DE agosto DE 2014.**

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DA VIGÉSIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tendo em vista a vacância na titularidade da Supervisão de Processamento de Execuções Fiscais e da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Cautelares, nos períodos de 04/07 a 04/08 e 24/07 a 04/08, respectivamente,

**DESIGNAR**, para responder pela Supervisão de Processamento de Execuções Fiscais os servidores, Vanderlei Fernando Martins, RF 5295 no período de 04 a 13/07 e 26/07 a 04/08, Suzeli Aparecida de Oliveira Moraes, RF 5294, no período de 14 a 18/07 e Marcos Rodrigo Campos Bergamim, RF 4554, no período de 19 a 25/07;

**DESIGNAR** a servidora Sandra Sayuri Kanno, RF para responder pela Supervisão da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Cautelares no período de vacância indicado.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal**, em 02/09/2014, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA**

### **1ª VARA DE TUPÃ**

:: SEI / TRF3 - 0633161 - Portaria ::

**Portaria Nº 0633161, DE 29 DE agosto DE 2014.**

**O DOUTOR VANDERLEI PEDRO COSTENARO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE TUPÃ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, e o art. 162, § 4º do

Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

**RESOLVE:**

Art. 1º Adotar, no âmbito do Juizado Especial Federal Adjunto de Tupã, exceto se houver determinação em sentido contrário da parte do magistrado que estiver atuando em feitos específicos, a adoção do Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Art. 2º Delegar ao Diretor de Secretaria e aos servidores a prática dos atos de natureza meramente ordinatória e sem caráter decisório, independentemente de despacho, a seguir discriminados:

I – antes do despacho de citação, o servidor realizará análise da petição inicial e dos documentos que a instruem, devendo intimar a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial:

1. juntar as cópias dos documentos previstos no art. 27 do Manual de Padronização, devendo discriminar o faltante;
2. esclarecer divergência entre a qualificação constante da petição inicial e dos documentos que a instruem e, se for o caso, juntar cópias dos documentos eventualmente regularizados;
3. substituir procuração quando o instrumento se mostrar inadequado à condição de assistido ou representado da parte autora;
4. substituir procuração particular por instrumento público quando a parte autora for analfabeta;
5. apresentar cópias legíveis de documentos;
6. apresentar comunicação de decisão emitida pelo INSS ou outro documento que comprove o indeferimento da prestação pleiteada judicialmente;
7. fixar ou precisar o valor da causa;
8. trazer aos autos cópia da inicial e dos demais atos essenciais de processo apontado no termo de prevenção automática, a fim de análise de litispendência ou coisa julgada; quando a parte não se fizer representada por advogado, realizar a pesquisa diretamente nos sistemas informatizados e na rede mundial de computadores, quando disponível, ou mesmo solicitar dos respectivos Juízos as certidões e cópias das peças processuais necessárias à análise da prevenção indicada.

II- despachada a inicial, com deferimento de produção de provas, poderá o servidor:

1. pautar, resignar e cancelar audiências e perícias;
2. substituir o perito designando quando houver requerimento de recusa justificado;
3. dar ciência às partes acerca das perícias médicas e sociais agendadas;
4. intimar os peritos em mora na apresentação de laudos para entregá-los no prazo de 10 (dez) dias;
5. abrir vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias, para se manifestarem em alegações finais;

III - Outros atos ordinatórios a cargo do servidor:

1. retificar a autuação quando a divergência decorrer de equívoco no cadastramento, certificando nos autos;
2. intimar a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sob pena de extinção;
3. dar vista às partes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, quando juntada carta precatória, cumprida ou não cumprida, ou documentos requisitados pelo Juízo, ou ainda da certidão de decurso de prazo;
4. intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca de qualquer documento apresentado pela parte ré com a finalidade caracterizar fato impeditivo, extintivo ou modificativo do direito alegado na petição inicial;
5. remeter os autos ao Setor de Cálculos do Juizado sempre que necessário, ou quando houver dúvida quanto ao valor do proveito econômico pretendido nas ações em que se pedem prestações de trato continuado, para aferição do efetivo valor da causa, nos termos do art. 71 do Manual de Padronização;
6. dar vista às partes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para que se manifestem acerca de cálculos anexados aos autos, inclusive de liquidação do julgado;
7. solicitar informações acerca do cumprimento de carta precatória, preferencialmente por correio eletrônico, se decorridos mais de 30 (trinta) dias do prazo fixado ou a cada

3 (três) meses;

8. prestar informações ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento de carta precatória, dando ciência ao magistrado nos casos em que o prazo estipulado tenha sido ultrapassado em mais de 30 (trinta) dias;
9. intimar a parte contrária para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre requerimento de habilitação de sucessores da parte falecida;
10. intimar as partes mediante contato telefônico ou outro meio expedito quando necessário em vista da exiguidade de tempo, mormente nos casos de alteração ou cancelamento de audiências e perícias designadas, certificando-se nos autos, nos termos do Enunciado Fonajef 73;

IV – Na hipótese de recurso, caberá ao servidor intimar a parte contrária para apresentar resposta, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei 9.099/1995;

V - Transitada em julgado a decisão judicial:

1. dar ciência às partes do retorno dos autos da instância superior;
2. comunicar à AADJ quando concedida, revogada ou modificada medida cautelar ou antecipação de tutela nas ações previdenciárias ou assistenciais;
3. intimar o INSS para apresentar os cálculos de liquidação, nos casos em que houver essa determinação;
4. remeter os autos eletrônicos ao Setor de Cálculos quando for necessário liquidar ou atualizar o valor da condenação;
5. intimar a parte interessada a regularizar, no prazo de 20 (vinte) dias, divergência entre os dados registrados do cadastro processual e aqueles constantes dos bancos de dados da Receita Federal do Brasil impeditiva da expedição de requisição de pagamento;
6. intimar o advogado para juntar, no prazo de 5 (cinco) dias, o contrato de honorários advocatícios quando houve requerimento de destaque da verba, sob pena de expedição da requisição de pagamento sem a reserva pleiteada;
7. destacar na requisição de pagamento os honorários contratuais, desde que estejam previstos dentro dos limites estabelecidos pela tabela de honorários da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
8. intimar o interessado acerca do pagamento efetuado, advertindo-o de que deverá dirigir-se pessoalmente à instituição financeira depositária a fim de realizar o levantamento, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de bloqueio;
9. intimar a instituição financeira para que, transcorrido 120 dias da requisição, informe se houve o levantamento dos valores depositados.

Art. 3º Todos os atos ordinatórios deverão ser certificados nos autos e se reportar à presente portaria ou ao Manual de Padronização, nos seguintes termos:

“Nos termos do art. 93, inc. XIV, da Constituição da República, do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e da Portaria 0633161, de 29 de agosto de 2014, deste Juizado [ou do Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região], expeço o seguinte ATO ORDINATÓRIO:”

Art. 4º Contestado pelas partes ou pelo Ministério Público Federal o ato ordinatório expedido, ou pedida sua retificação, a confirmação, revisão ou cancelamento do ato deverá ser submetido a apreciação do magistrado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Publicada, encaminhe-se cópia acompanhada da certidão de publicação, à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 29/08/2014, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

### 1ª VARA DE OURINHOS

:: SEI / TRF3 - 0639122 - Portaria ::

**Portaria Nº 0639122, DE 02 DE setembro DE 2014.**

PORTARIA nº 16/2014 – 1ª VARA/OURINHOS

A DOUTORA **ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORRÊA**, MM. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CONSIDERANDO** a absoluta necessidade do serviço que se afigurou no período abaixo discriminado;

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** as férias da servidora **Júlia Rett Gonçalves Pinheiro**, Analista Judiciário, RF 7219, ocupante da função comissionada de Assistente Técnico, FC-03, a partir de 13 de agosto de 2014, ficando para 09 a 26 de setembro do corrente ano, o gozo do período remanescente, e mantendo-se inalterado o período para fruição de sua 2ª e última parcela de férias.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ourinhos, 02 de setembro de 2014

**ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORRÊA**

Juíza Federal

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Elídia Aparecida de Andrade Correa, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

:: SEI / TRF3 - 0637449 - Portaria ::

**Portaria Nº 0637449, DE 02 DE setembro DE 2014.**

A DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 27ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**RESOLVE:**

**APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS** para o exercício aquisitivo 2014/2015, do servidor lotado/prestando serviços no NUAR SJBOA VISTA, **por absoluta necessidade do serviço**, como segue:

3184 JUAN CARLOS RIBEIRO MORENO DIEZ

1a.Parcela: 13/10/2014 a 22/10/2014

2a.Parcela: 25/05/2015 a 03/06/2015

3a.Parcela: 21/09/2015 a 30/09/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 02/09/2014, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

São João da Boa Vista, 02 de setembro de 2014.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

:: SEI / TRF3 - 0633217 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0633217, DE 29 DE agosto DE 2014.**

Altera a Escala de Juízes - Plantão de Regional – 2014.

O Doutor **RONALD DE CARVALHO FILHO**, MM. Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 112, de 25 de junho de 2014, da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** a Portaria nº 0449822, de 24 de abril de 2014, das Diretorias das Subseções Judiciárias de Osasco, Registro e Itapeva, que estabeleceu a escala de Plantão Regional nas referidas Subseções Judiciárias, em finais de semana e feriados, conforme segue:

#### **Onde se lê:**

| Períodos                | Magistrado            | Vara                      |
|-------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 19/09/2014 a 22/09/2014 | Márcio Ferro Catapani | 1ª Vara Federal - Itapeva |

#### **Leia-se:**

| Períodos                | Magistrado               | Vara                     |
|-------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 19/09/2014 a 22/09/2014 | Ronald de Carvalho Filho | 1ª Vara Federal - Osasco |

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 01/09/2014, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

:: SEI / TRF3 - 0637524 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0637524, DE 02 DE setembro DE 2014.**

Estabelece a Escala do Plantão Judiciário nas Subseções Judiciárias de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/09, do Conselho Nacional de Justiça;  
**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 459 a 464 do Provimento COGE n. 64/05; e,  
**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n° 054/2012 – DF.  
**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n° 111 de 11/12/2013.  
**CONSIDERANDO** os termos do Ato n° 12.728 de 31/07/2014 - CJF

### **R E S O L V E**

I - **Estabelecer** a escala de **plantão judiciário semanal** para os Magistrados e Varas da Subseção de Mogi das Cruzes, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11:00 horas do dia seguinte:

| <b>PERÍODO</b>                    | <b>JUIZ (A) FEDERAL</b>       |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| 19h de 29/08 às 11h de 05/09/2014 | Paulo Leandro Silva           |
| 19h de 05/09 às 11h de 12/09/2014 | Ana Cláudia Caurel de Alencar |
| 19h de 12/09 às 11h de 19/09/2014 | Paulo Leandro Silva           |
| 19h de 19/09 às 11h de 26/09/2014 | Ana Cláudia Caurel de Alencar |
| 19h de 26/09 às 11h de 03/10/2014 | Paulo Leandro Silva           |

II – **ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário regional nos fins de semana e feriados, para Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

| <b>PERÍODO</b>       | <b>SUBSEÇÃO DE PLANTÃO</b> | <b>JUIZ FEDERAL</b>           |
|----------------------|----------------------------|-------------------------------|
| Dias 06 e 07/09/2014 | Mogi das Cruzes            | Ana Cláudia Caurel de Alencar |
| Dias 13 e 14/09/2014 | Mogi das Cruzes            | Paulo Leandro Silva           |
| Dias 20 e 21/09/2014 | Caraguatatuba              | Ricardo de Castro Nascimento  |
| Dias 27 e 28/09/2014 | Caraguatatuba              | Gustavo Catunda Mendes        |

III – **ESTABELECE**R, por documento anexo a esta Portaria, o telefone do serviço de plantão, bem como os diretores, os servidores e o oficial de justiça que ficarão a sua disposição durante o Plantão Judiciário.

IV – **AUTORIZAR** a entrada dos servidores indicados para o Plantão Judiciário nas dependências do Fórum fora dos horários de expediente nos respectivos dias.

V – Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados de prontidão.

VI – Será indicado pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VII – Os servidores que estiverem de plantão presencial poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução n° 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

VIII – **INFORMAR**, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n° 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – **DETERMINAR** que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juíza Federal**, em 02/09/2014, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### A N E X O

I - Os servidores abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, das 09:00 às 12:00 horas:

| <b>PERÍODO</b>       | <b>SERVIDORES</b>             |
|----------------------|-------------------------------|
| Dias 06 e 07/09/2014 | Calisto Abdo Junior           |
| Dias 13 e 14/09/2014 | Dori Lara                     |
| Dias 20 e 21/09/2014 | Mara Cristina De Melo Machado |
| Dias 27 e 28/09/2014 | Lesley Lima Martins da Silva  |

II - Os executantes de mandado abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, das 19:00 às 11:00 horas nos dias úteis e das 09:00 às 12:00 horas nos sábados, domingos e feriados:

| <b>PERÍODO</b>       | <b>SERVIDORES</b>              |
|----------------------|--------------------------------|
| Dias 01 e 02/09/2014 | Jacelly de Oliveira Araujo     |
| Dias 03 e 04/09/2014 | Mariane Souza Rygaard Quintela |
| De 05 a 09/09/2014   | Vanessa Martin Marquez Batista |
| Dias 10 e 11/09/2014 | Jacelly de Oliveira Araujo     |
| De 12 a 16/09/2014   | Mariane Souza Rygaard Quintela |
| Dias 17 e 18/09/2014 | Vanessa Martin Marquez Batista |
| De 19 a 23/09/2014   | Jacelly de Oliveira Araujo     |
| Dias 24 e 25/09/2014 | Mariane Souza Rygaard Quintela |
| De 26 a 30/09/2014   | Vanessa Martin Marquez Batista |

III – Os telefones abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão:

**(11) 2109.5905 (SEDE)**  
**(11) 2109.5901 (CELULAR)**  
**(11) 2109.5903 (CELULAR)**

### **2ª VARA DE MOGI DAS CRUZES**

:: SEI / TRF3 - 0638490 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0638490, DE 02 DE setembro DE 2014.**

**PORTARIA Nº 14/2014, de 02.09.2014**

*EMENTA: Define os atos meramente ordinatórios em EXECUÇÃO FISCAL a serem praticados pelos Servidores da Secretaria da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, sob a supervisão do Juiz Federal ou do Juiz Federal Substituto e dá outras instruções.*

A Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes/SP, Drª. ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, pretendendo a racionalização e a simplificação da atividade judicial, de modo a reservar ao juiz, sempre que possível, somente a função de decidir; levando em conta que os atos meramente ordinatórios independem de despacho, podendo ser praticados pelo servidor e revistos pelo Juiz, quando necessário; necessitando adotar rotina para a prática dos atos processuais com o escopo de buscar maior eficiência dos atos jurisdicionais praticados; e tendo em vista a necessidade de consolidar procedimentos de rotina a serem adotados pela Secretaria:

CONSIDERANDO as normas insertas no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, no art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e no Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO que os princípios da celeridade, da economia processual e da garantia constitucional da razoável duração do processo impõem a prática do maior número possível de atos processuais no menor espaço de tempo;

CONSIDERANDO que o grande número de processos em tramitação neste Juízo exige a adoção de medidas que visem à dinamização dos serviços jurisdicionais;

CONSIDERANDO a necessidade de enumerar, ainda que de forma exemplificativa, os atos que, sem vedação legal ou gravame às partes, podem ser praticados de ofício pela Secretaria;

CONSIDERANDO que o quadro de servidores da Justiça Federal é um dos melhores do país, formado em sua maioria por bacharéis em Direito que logram aprovação nos mais concorridos concursos jurídicos, estando, assim, aptos a elaborar atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o andamento dos processos de EXECUÇÃO FISCAL, com a observância da competência jurisdicional e administrativa do Juízo,

**RESOLVE** editar Portaria nos seguintes termos:

Art. 1º Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo ser realizados pelo Diretor de Secretaria ou servidores devidamente autorizados:

### **I. INTIMAÇÕES**

#### **a) Legitimidade Processual**

**Art. 1º.** Intimação dos Conselhos-exequentes para **juntada de procuração**, bem como **cópia da ata de eleição e posse e recolhimento das custas devidas**, no prazo de 15 (quinze) dias, quando não acompanhar a inicial ou houver substituição do procurador no curso do processo.

**Art. 2º.** Intimação do(a) embargante para juntada, no prazo de 10 (dez) dias, quando não acostadas à inicial, sob pena de rejeição liminar dos embargos:

I. Se pessoa física: **cópia do RG e comprovante de inscrição no CPF.**

II. Se pessoa jurídica: **procuração e do contrato social ou estatuto social**, bem como de eventuais **alterações.**

II. Se massa falida: de **termo do compromisso de Administrador Judicial.**

**Art. 3º** Constatada alguma irregularidade na representação processual das partes, a **intimação** do(a) procurador(a) para regularizá-la, no prazo de 10 (dez) dias, devendo juntar aos autos o **original ou fotocópia da procuração e documentos comprobatórios dos poderes do firmatário do instrumento.**

**Art. 4º.** Intimação da parte para regularização da representação, no prazo de 10 (dez) dias, quando requerido o **levantamento de dinheiro**, por meio de alvará judicial, se constatado pela Secretaria a irregularidade. Entende-se por regular a representação quando houver nos autos **procuração** outorgada àquele que pretende levantar a importância, na qual constem **poderes para "receber e dar quitação"**, ou equivalentes. No caso de empresa, o contrato social ou estatuto em que conste que a pessoa signatária da procuração detinha, na época, poderes para outorgá-la.

#### **b) Documentos indispensáveis/Assinatura**

**Art. 5º.** Intimação do(a) embargante para juntada, no prazo de 10 (dez) dias, quando não acostadas à inicial, sob pena de rejeição liminar dos embargos, dos **documentos indispensáveis** ao processamento dos embargos (cópia do termo ou auto de penhora, certidão de intimação do ato, CDA e laudo de avaliação).

**Art. 6º.** Intimação de procurador judicial para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **subscrever petição ou cota não assinada**, sob pena de desentranhamento, inutilização ou devolução com baixa na distribuição.

#### **c) Valor da causa**

**Art. 7º.** **Intimação** do(a) embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, quando houver erro no valor da causa, adequá-lo, sob pena de **rejeição** liminar dos embargos.

#### **d) Penhora**

**Art. 8º.** Caso não seja feito na petição de nomeação de bens, intimação do(a) **executado(a)** para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de declaração de ineficácia da nomeação:

I. **Atribuir valor** aos bens nomeados à penhora;

II. Comprovar a **propriedade de bens imóveis** mediante juntada de cópia da **matrícula atualizada** (validade de 30 dias da expedição da certidão de matrícula) e certidão negativa de tributos;

III. Juntar **anuência do proprietário**, quando nomeado **bem de terceiro.**

**Art. 9º.** Intimação do(a) **exequente** para:

I. No prazo de 10 (dez) dias, falar sobre pedido de **impugnação, substituição de penhora ou de depositário** feito por este ou pelo(a) executado(a).

II. No prazo de 10 (dez) dias, falar sobre o **decorso de prazo** para comprovar depósito referente à penhora sobre faturamento, entregar o bem penhorado ou o equivalente em dinheiro.

III. No prazo de 30 (trinta) dias, **requerer o cabível em relação ao bem penhorado**, nos casos em que for formalizada penhora e decorrido prazo para embargos à execução ou se já tiverem sido decididos os embargos à execução.

IV. No prazo de 10 (dez) dias, **trazer aos autos o valor atualizado do débito** para fins de expedição do

mandado.

e) Leilão

**Art. 10.** Intimação do **exequente**, no caso de resultar **negativa a 2ª tentativa de leilão** do bem (2º leilão), para que requeira o que for de seu interesse no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 11.** Intimação do **exequente** para manifestar-se em 48 (quarenta e oito) horas sobre **requerimento da executada**, às vésperas de leilão designado.

f) Pagamento/Parcelamento/Nomeação/Suspensão

**Art. 12.** Havendo alegação de **pagamento, parcelamento, nomeação de bens a penhora e pedido de suspensão da exigibilidade do crédito**, intimação do **exequente** para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Fica autorizada a juntada aos autos de comprovante de pagamento ou parcelamento apresentados pelos executados diretamente em Secretaria.

g) Exceção de pré-executividade

**Art. 13.** Intimação do(a) **exequente** para falar sobre Exceção de Pré-Executividade e nomeação de bens a penhora no prazo de 30 (trinta) dias.

h) Planilha de Débito

**Art. 14.** Intimação do(a) **exequente** para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar **planilha de evolução do débito** (art. 614, inciso II do Código de Processo Civil).

i) Decisões denegatórias

**Art. 15.** Intimação do(a) **exequente** para se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, quando negado seguimento, indeferida antecipação de tutela ou pedido de liminar, ou improvido agravo de instrumento que esteja impedindo o prosseguimento da execução.

j) Remissão da dívida

**Art. 16.** Diante do pedido de arquivamento dos autos pelo exequente, sem baixa na distribuição, nos termos do art. 20 da L. 10.522/02, antes de procedê-lo, intimar o **exequente** para se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a possibilidade de **remissão da dívida**, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.941, de 27-05-2009.

k) Custas processuais

**Art. 17.** **Intimação**, para recolher as **custas processuais** ou **porte de remessa e retorno** no prazo de 5 (cinco) dias, quando houver, com o consequente arquivamento do feito e baixa na distribuição no cumprimento ou extinção dos autos ou deserção do recurso no descumprimento:

I. **Das partes** por mandado/carta precatória.

I. **Do patrono** da executada, quando houver advogado.

III. **Do exequente** nos casos em que as **custas judiciais somem valor irrisório** e não há manifestação de arquivamento dos autos, com a consequente baixa na distribuição.

l) Honorários advocatícios

**Art. 18** Havendo condenação em honorários advocatícios (ou em outra verba) em decisão interlocutória, após o decurso do prazo para interposição de recurso ou, havendo recurso, após mantida a condenação pela Superior Instância, intimação da **parte interessada para requerer o cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias.

n) Trânsito em julgado

**Art. 19.** Após o trânsito em julgado, intimação da **parte vencedora para requerer o que entender cabível** no prazo de 15 (quinze) dias, exceto se nada houver a ser executado, **bem como do exequente** para igual fim.

o) Requisição de pequeno valor

**Art. 20.** Diante do **RPV**, intimar as partes para regularizar o feito quando constatada:

I. **ausência de poderes para cobrar honorários** (quando houve substabelecimento com reserva de poderes e não há a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento, nos termos do art. 26 do EOAB – Lei 8906/94).

II. **inexistência de documentos nos autos** (Procuração e CPF) do beneficiário

III. **irregularidade apontada pelo TRF3** em ofício expedido.

## **II. ANOTAÇÕES**

**Art. 21.** Estando correta a representação processual das partes, a anotação da **procuração ou do substabelecimento** em nome de, no máximo, dois procuradores, bem como da renúncia ou revogação parciais.

**Art. 22.** Anotação no sumário dos autos do(s) número(s) da(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa** excluída(s) da(s) execução(ções) fiscal(cais), nos casos de pagamento do débito, cancelamento do título e desmembramento por parcelamento, etc.

## **III. REMESSA DOS AUTOS**

**Art. 23.** Remessa de autos à Seção de Distribuição para retificação do pólo passivo no Termo de Autuação quando constatada a situação de **massa falida** da executada ou espólio e quando ocorrer qualquer alteração no pólo decorrente desta portaria ou decisão judicial, **ficando autorizada, também, a remessa dos autos, quando informada mudança de endereço das partes no curso do processo.**

**Art. 24.** Remessa de autos ao **Ministério Público Federal** em que figure no pólo passivo **massa falida** para manifestação em 30 dias.

## **IV. CARTA PRECATÓRIA**

**Art. 25. Devolução** de carta precatória nas seguintes hipóteses:

I. A pedido do exequente, por solicitação do Juízo Deprecante ou em razão do cumprimento.

II. Quando oficiado, preferencialmente por meio eletrônico, por 2 (duas) vezes ao Juízo Deprecante solicitando informações ou documentos para integral cumprimento e não houver resposta.

**Art. 26. Intimação da(s) parte(s) para se manifestar(em)**, em 30 (trinta) dias, no Juízo Deprecado, sempre que houver solicitação deste para tanto ou ofício sobre alguma providência a cargo de uma delas, bem como quando houver designação de leilões, audiência, avaliação e reavaliação de bens ou solicitação de pagamento de custas ou outras despesas.

**Art. 27.** Remessa a outro Juízo dos autos de carta precatória, em **caráter itinerante**, quando os atos deprecados tiverem de ser praticados fora da jurisdição deste Juízo, após comunicação do fato ao Juízo Deprecante.

**Art. 28.** Decorrido o prazo para cumprimento de cartas precatórias expedidas há 90 (noventa) dias, caso não haja prazo prescrito, solicitar informações por meio eletrônico ou qualquer outro meio idôneo, ou ainda, lavratura de certidão, conforme resultado de consulta ao sistema informatizado ou via internet, informando a situação do processo, salvo se no decorrer desse prazo houver ofício do Juízo Deprecado, caso em que será observado novo prazo de 90 (noventa) dias.

#### **V. ABERTURA DE VISTA**

**Art. 29.** Reabertura de vista ao **exequente**, por 30 (trinta) dias, se os **autos forem devolvidos sem manifestação** ou com mera **manifestação sem pedido de providência** alguma, hipóteses em que a Secretaria certificará o ocorrido, exceto se for o caso de aplicação da regra contida no art. 40 da L. 6.830/80, nos termos do art. 14, sempre depois de observado o contido no art. 6, ambos desta Portaria.

**Art. 30.** Abertura de vista ao **exequente**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando **recebidas respostas a ofícios expedidos para localização** do(a) executado(a) ou de bens passíveis de penhora.

**Art. 31.** Abertura de vista ao **exequente**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após **certidão de diligência frustrada** pelo(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça na tentativa de localização de bens para penhora ou nomeação de fiel depositário.

**Art. 32.** Abertura de vista ao **exequente** para se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos em que haja indicação de **novo endereço** do executado que já tenha sido objeto de **diligência negativa anterior**.

**Art. 33.** Abertura de vista ao **exequente** para tomar **ciência da suspensão** nas condições mencionadas no art. 49 desta portaria (art. 40, §§ 1º e 2º da L. 6.830/80).

**Art. 34.** Abertura de vista ao **exequente**, no prazo de 30 (trinta) dias, no caso de citação por **edital** sem posterior manifestação do executado no prazo legal.

**Art. 35.** Abertura de vista:

I. Ao (à) **exequente**, pelo prazo de 30 (dias) dias, **quando requerido** por ele(a), verbalmente ou mediante petição, até mesmo nos casos em que a execução estiver suspensa ou arquivada provisoriamente.

II. Ao (à) **executado(a)**, pelo prazo de 5 (cinco) dias, **quando pedido** por ele(a), verbalmente ou mediante petição, **exceto** se houver prazo aberto para parte contrária, prazo comum ou outro impedimento momentâneo.

**Art. 36.** Abertura de vista ao **exequente/embargado** para se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, sempre que **juntadas petições e novos documentos**.

#### **VI. COBRANÇA DE AUTOS**

**Art. 37.** Cobrança de autos, em posse das partes, mediante intimação por qualquer meio idôneo, a cada 90 (noventa) dias, sob pena de busca e apreensão, sempre que **estiverem com carga além do prazo para devolução**. No caso de haver pedido de devolução dos autos ou outra petição a ser juntada a devolução deverá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **VII. REITERAÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

**Art. 38.** Reiteração de **ofício expedido**, preferencialmente por meio eletrônico, por **2(duas) vezes**, quando decorrido o prazo para atendimento ou após expirado o prazo de 60 (sessenta) dias, salvo quando se tratar de levantamento de penhora no rosto de autos em outros Juízos.

**Art. 39.** Reiteração de diligências para **citação, penhora ou intimação**, por mandado ou carta precatória, na hipótese de ser indicado **novo endereço**.

#### **VIII. DESENTRANHAMENTO E DEVOLUÇÃO**

**Art. 40.** **Desentranhamento e devolução** de **todas** a(s) petição(ões) subscrita(s) pelo mencionado procurador e eventual(ais) documento(s) que a(s) acompanhou(aram), o(a)(s) qual(is) deverá(ão) ser a ele devolvido(a)(s), se não for regularizada a representação processual, inclusive quando ordenada por **despacho**. O protocolo da petição também deverá ser desentranhado, com baixa na distribuição.

**Art. 41.** **Desentranhamento e juntada** nos autos correspondentes das petições direcionadas indevidamente para processos a ela estranhos.

**Art. 42.** **Devolução**, com baixa na distribuição, mediante certidão, de petições firmadas por quem não detém capacidade postulatória, salvo os casos de pedido de assistência judiciária e de petições firmadas por depositários, auxiliares deste Juízo, arrematantes e partes interessadas.

#### **IX. APENSAMENTO/DESAPENSAMENTO**

**Art. 43.** Apensamento dos autos de embargos (execução, terceiro, arrematação e adjudicação) aos da execução fiscal.

**Art. 44.** Desapensamento dos autos de embargos (execução, terceiro, arrematação e adjudicação) dos autos de execução, após o trânsito em julgado das respectivas sentenças ou acórdãos.

#### **X. TRASLADO**

**Art. 45.** Traslado, para os autos da execução, de **cópia das principais peças decisórias** de ação executiva, embargos à execução (fiscal e de sentença), de terceiro e à arrematação ou adjudicação e outros eventuais incidentes processuais, sempre **acompanhada da certidão de trânsito em julgado**, quando ocorrido.

#### **XI. EXPEDIÇÃO**

**Art. 46.** **Expedição dos ofícios/mandados necessários** ao prosseguimento de feitos em decorrência de decisão judicial ou desdobramento de atos judiciais, bem como a intimação, quando necessário.

**Art. 47.** Expedição de mandado para **registro ou levantamento da penhora**, quando for o caso, com expressa menção de que não é devido pagamento prévio de quaisquer valores por força do disposto no art. 7º, IV da L. 6.830/80, exceto quando se tratar de execuções fiscais ajuizadas pelos Conselhos Profissionais.

#### **XII. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

**Art. 48.** Suspensão da execução, pelo **prazo de 1 (um) ano, mesmo nos casos em que houver pedido do(a) exequente por prazo inferior**, com base no **art. 40** da L. 6.830/80, nas hipóteses de **não ser localizado o(a) executado(a) ou não terem sido encontrados bens** passíveis de penhora, sempre que o(a) exequente não indicar o endereço ou bens no prazo a ele(a) concedido. Durante o prazo de suspensão o(a) exequente deverá diligenciar no sentido de trazer os elementos indispensáveis à efetividade da execução. Após escoado o referido prazo, independente de nova intimação, **arquivamento** dos autos sem baixa na distribuição ("sobrestamento").

**Art. 49.** **Suspensão**, a pedido do(a) exequente, nos seguintes casos:

I. **Da execução fiscal**, fora das hipóteses do art. 40 da L. 6.830/80, pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto nos **casos de parcelamentos**, hipótese em que será observado o art. 50 desta portaria.

II. **Da execução de sentença**, pelo **prazo de até 1 (um) ano**, após intimação do exequente. Vencido o prazo, e caso não seja(m) indicado(s) endereço ou bens, remessa dos autos ao Arquivo Sobrestado.

**Art. 50.** Suspensão da execução, a pedido do exequente, nos **casos de parcelamento**, observadas as seguintes peculiaridades:

I. A suspensão será pelo **prazo requerido**, ou pelo **prazo de 1 (um) ano**, quando não indicado o período do parcelamento.

II. No caso de haver mandado de **citação expedido**, a suspensão será feita pelo prazo do parcelamento, após a citação, e recolhido o mandado.

III. No caso de haver **mandado de penhora expedido**, a suspensão será feita pelo prazo do parcelamento, após recolhido o mandado.

**Parágrafo único.** Caberá ao exequente o ônus do controle dos prazos da suspensão nos feitos em que for parte, os quais permanecerão arquivados até provocação.

**Art. 51.** **Retorno** dos autos à suspensão ou ao arquivo provisório após **juntada de mera petição** do(a) exequente/executado(a) sem pedido de providência alguma, independente de intimação.

#### **XIII. LEVANTAMENTO DE PENHORA**

**Art. 52.** Prática dos atos necessários ao **levantamento de penhora** (expedição de ofícios, alvarás etc.), após extinta a execução, com trânsito em julgado e recolhidas as custas judiciais devidas.

#### **XIV. ARQUIVAMENTO**

**Art. 53.** Arquivamento dos autos, **sem baixa na distribuição**, a pedido do(a) exequente, com base no art. 20 da L. 10.522, de 19-07-2002.

**Art. 54.** **Arquivamento** dos autos nos seguintes casos:

I. **Findos**: a) da execução fiscal na hipótese de embargos a execução julgados procedentes para esse fim com sentença transitada em julgado; b) do agravo de instrumento, independente de intimação, após efetuado o traslado descrito no Art. 45.

II. **Findos**, quando **não** houver condenação em honorários advocatícios ou periciais nem ao ressarcimento de custas e não houver outro ato a ser praticado.

III. **Sobrestados**, quando a parte for intimada para executar honorários advocatícios e nada requerer.

#### **XV. OUTROS**

##### **I. Inutilização**

**Art. 55.** Expedição de certidão de inteiro teor e sua inutilização, se não retirada pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da expedição; independentemente de intimação.

##### **b) Verificação**

**Art. 56.** **Verificação** trimestral das execuções fiscais sobrestadas na forma do §2º do art. 40 da L. 6830/80 há 06 (seis) anos ou mais, com posterior **levantamento** do sobrestamento e **intimação** da parte exequente para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, e, decorrido o prazo com ou sem manifestação, **conclusão** dos autos para sentença, para os fins do §4º do art. 40 da mencionada lei, acrescentado pela L. 11051/04.

c) Secção de peças

**Art. 57.** Em atenção ao disposto no art. 167, § 1º do Provimento CORE 64/2005, fica o servidor autorizado a proceder à secção de peças processuais dando ciência ao Diretor de Secretaria.

**XVI. Questões Administrativas**

**Art. 58.** Ao praticar, de ofício, algum dos atos referidos nesta Portaria, o servidor responsável certificará-lo-á nos autos, mencionando sempre o ato anterior certificado no processo, assinando, datando e apondo seu nome e RF de forma legível na certidão.

**Art. 59.** Sempre que qualquer servidor não estiver certo sobre se um determinado caso concreto se enquadra em algumas das hipóteses acima enumeradas fará conclusos os autos.

**Art. 60.** Todos os atos praticados pelos servidores das Seções respectivas, em cumprimento às determinações constantes desta Portaria, serão passíveis de revisão pelo Juiz, mediante requerimento da parte interessada, a ser formulado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência do ato.

**Art. 61** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo seu conteúdo ser disponibilizado no átrio do Fórum.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal**, em 02/09/2014, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0638466 - Portaria ::

**Portaria Nº 0638466, DE 02 DE setembro DE 2014.**

**PORTARIA Nº 13/2014, de 02.09.2014.**

*EMENTA: Define os atos meramente ordinatórios a serem praticados pelos Servidores da Secretaria da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, sob a supervisão do Juiz Federal ou do Juiz Federal Substituto e dá outras instruções.*

A Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes/SP, Drª. ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, pretendendo a racionalização e a simplificação da atividade judicial, de modo a reservar ao juiz, sempre que possível, somente a função de decidir; levando em conta que os atos meramente ordinatórios independem de despacho, podendo ser praticados pelo servidor e revistos pelo Juiz, quando necessário; necessitando adotar rotina para a prática dos atos processuais com o escopo de buscar maior eficiência dos atos jurisdicionais praticados; e tendo em vista a necessidade de consolidar procedimentos de rotina a serem adotados pela Secretaria:

CONSIDERANDO as normas insertas no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, no art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e no Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO que os princípios da celeridade, da economia processual e da garantia constitucional da razoável duração do processo impõem a prática do maior número possível de atos processuais no menor espaço de tempo;

CONSIDERANDO que o grande número de processos em tramitação neste Juízo exige a adoção de medidas que visem à dinamização dos serviços jurisdicionais;

CONSIDERANDO a necessidade de enumerar, ainda que de forma exemplificativa, os atos que, sem vedação legal ou gravame às partes, podem ser praticados de ofício pela Secretaria;

CONSIDERANDO que o quadro de servidores da Justiça Federal é um dos melhores do país, formado em sua maioria por bacharéis em Direito que logram aprovação nos mais concorridos concursos jurídicos, estando, assim, aptos a elaborar atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

**RESOLVE** editar Portaria nos seguintes termos:

**Capítulo I – Disposições Preliminares**

**Art. 1º** – Esta Portaria define os atos meramente ordinatórios que podem ser praticados de ofício por Servidores lotados na Secretaria, sob a supervisão do Juiz, para a efetividade do disposto no artigo 93, XIV, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e dá outras providências.

**Parágrafo único** – Os atos ordinatórios praticados pela Secretaria definidos nesta Portaria, serão aplicáveis aos feitos criminais e executivos fiscais, naquilo que couber, podendo ser editada Portaria própria essencial à especialidade de suas matérias.

**Art. 2º** – O ato meramente ordinatório será praticado de ofício pela Secretaria, constando a observação de que o

faz por ordem do Juiz, com indicação do número desta Portaria.

**Art. 3º** – Os atos meramente ordinatórios serão certificados nos autos, podendo ser revistos pelo Juiz.

**Parágrafo único** – Os atos ordinatórios praticados pela Secretaria poderão ser reunidos em pauta única para serem publicados no Diário da Justiça.

**Art. 4º** – No cumprimento dos atos ordinatórios deverá constar a identificação do servidor, o cargo, a matrícula, o número da portaria, a data e a assinatura respectiva.

**Art. 5º** – O exame das condições da ação fica reservado ao Juiz.

**Art. 6º** – Os processos com pedido de liminar ou de antecipação dos efeitos da tutela serão conclusos imediatamente ao Gabinete do Juiz após a chegada em Secretaria, e as decisões neles proferidas terão cumprimento prioritário.

**Art. 7º** – Quando a parte autora requerer a prioridade na tramitação do processo assegurada pelo art. 71 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em havendo prova da idade, deverá a Secretaria, independentemente de despacho, promover o registro dessa circunstância, bem como em local visível nos autos do processo, mediante colocação de etiqueta.

**Parágrafo único** – Os processos com prioridade de tramitação deverão ser identificados com uma tarja de cor “amarela” na lombada (parte inferior), a fim de serem facilmente localizados, sendo cumpridos com prioridade em todas as fases em que se encontrarem.

**Art. 8º** – É terminantemente vedada a paralisação de processos incluídos na META 2 por mais de 30 (trinta) dias, salvo em hipóteses devidamente justificadas.

**Art. 9º** – A juntada de petições, laudas e demais peças processuais será feita independentemente de despacho judicial, devendo ser certificada a tempestividade da peça pelo servidor nas hipóteses que a requeiram.

**Parágrafo único** - Se houver a necessidade de despacho judicial, a conclusão dos autos deve ser imediata.

**Art. 10** – Nas hipóteses de documentos em que se necessite da assinatura do Juiz e/ou do(a) Diretor(a) de Secretaria, deverá ser aposto carimbo de “original assinado” nas cópias a serem encartadas nos autos e nas arquivadas em livro/pasta.

## **Capítulo II - Atos ordinatórios em face da petição inicial**

**Art. 11** – A Secretaria intimará o autor, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias:

I – fornecer cópias da petição inicial em número suficiente para citação do(s) réu(s) e/ou litisconsortes;

II – tratando-se de mandado de segurança impetrado contra ato de autoridade de órgão da União, Estados, Municípios, Autarquias e Fundações Públicas, apresentar cópia da inicial e dos documentos em número suficiente para notificação da autoridade impetrada e intimação do representante judicial da entidade a que esta esteja vinculada;

III – subscrever a petição inicial quando verificada a ausência de assinatura;

IV – recolher ou complementar as custas judiciais;

V – apresentar a procuração conferida ao advogado, ressalvada a hipótese de requerimento expresso pela juntada da procuração em 15 dias (art. 37 do CPC);

VI – indicar o valor da causa;

VII – fornecer o número de inscrição no CPF e/ou CNPJ do(s) réu(s), quando necessário à prática de qualquer ato processual (quebra de sigilos fiscal e bancário, bloqueio de ativos financeiros pelo Sistema Bacen-Jud etc.);

VIII – indicar o endereço completo da parte ré;

IX – juntar o contrato, estatuto social, ata de assembleia de pessoa jurídica para a conferência dos poderes de representação do outorgante do mandato;

X – manifestar, se o caso, acerca de prevenção apontada pelo distribuidor, independentemente de expedição de consulta de prevenção;

**Art. 12** – Na hipótese de a ação ser dirigida contra órgão despersonalizado (Ministérios, Tribunal de Contas da União, Comandos das Forças Armadas, v.g.), a Secretaria remeterá, desde logo, os autos ao SEDI para a retificação do termo de autuação e dos dados do Sistema de Acompanhamento Processual, fazendo constar no polo passivo apenas a pessoa jurídica com capacidade para ser parte (União, p.ex.), certificando nos autos os dados a serem alterados.

**Parágrafo único** – A secretaria remeterá ainda os autos ao SEDI para sua retificação, mediante certidão, quando constatadas irregularidades no termo de autuação.

**Art. 13** – Em se tratando de ação contra o INSS relativa à concessão, revisão ou restabelecimento de benefício previdenciário, a Secretaria, independentemente de despacho, intimará a parte autora para que, sob pena de indeferimento da petição inicial e no prazo de 10 (dez) dias, informe o número do requerimento administrativo ou número do benefício (NB), bem como para que apresente cópia do documento de identidade, de comprovante de inscrição no CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social, se tais dados não constarem da inicial.

**Art. 14** – Nas ações relativas a contrato de financiamento de imóvel, caso não conste da petição inicial, a Secretaria intimará a parte autora para, em 10 (dez) dias e sob pena do indeferimento da exordial, informar o número do contrato respectivo e/ou o nome do(a) mutuário(a) ou ex-mutuário(a).

**Art. 15** – Nos **feitos criminais**, deverá a Secretaria providenciar consulta aos sistemas online disponibilizados à

Justiça Federal (Webservice, Bacenjud, Renajud, Siel, outros), a fim de efetuar citação e/ou intimação necessárias ao impulso processual, certificando nos autos com cópia da tela de impressão se o endereço for diverso do indicado.

### **Capítulo III – Atos ordinatórios em face da resposta do réu**

**Art. 16** – Se o réu alegar na contestação qualquer das matérias enumeradas no art. 301 do CPC, a Secretaria intimará o autor para manifestação no prazo de 10 dias (art. 327 do CPC).

**Parágrafo único** – Se forem apresentados apenas documentos (exceto procuração e/ou cópia de acórdãos, decisões e sentenças), o autor será intimado pela Secretaria para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias (art. 398 do CPC).

**Art. 17** – Havendo reconvenção, a Secretaria intimará o autor/reconvindo, por meio do seu advogado, para contestar, ressalvada a hipótese de pedido liminar, em que os autos serão imediatamente conclusos ao Gabinete.

**Art. 18** – Apresentada tempestivamente exceção de incompetência, a Secretaria, independentemente de despacho, certificará a suspensão do processo (art. 306 do CPC) e fará o respectivo registro no Sistema de Acompanhamento Processual, intimando o excepto para manifestação no prazo de 10 dias (art. 308 do CPC).

**Art. 19** – Instaurado o incidente de impugnação ao valor da causa por meio de petição autônoma, a Secretaria intimará o impugnado para manifestação em **5 (cinco) dias**, fazendo os autos conclusos para decisão após a resposta ou o transcurso *in albis* do respectivo prazo.

### **Capítulo IV- Atos ordinatórios em face da prova**

**Art. 20** – Sempre que uma das partes, no curso do processo, juntar documento (exceto procuração, cópia de decisão, sentença ou acórdão), a parte contrária deverá ser intimada para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias (art. 398 do CPC).

**Art. 21** – Decorrido a fase de resposta e, se o caso, a réplica e parecer ministerial, as partes devem ser intimadas para requererem e especificarem provas, justificando-as, sem prejuízo do julgamento antecipado da lide.

**Art. 22** – Após o perito informar (por meio de telefone, *e-mail* etc.) a data, hora e local de realização da perícia, a Secretaria providenciará a intimação das partes (fax, telefone, *e-mail*, correio, mandado etc.), independentemente de despacho, podendo ser feita por meio do advogado constituído, no caso da parte autora, certificando nos autos.

**Art. 23** – Vencido o prazo fixado pelo juiz sem que o perito tenha apresentado o laudo, a Secretaria providenciará sua intimação, da forma mais expedita (fax, telefone, *e-mail* etc.), para que o faça em 5 (cinco) dias ou justifique por escrito o atraso, certificando nos autos.

**Art. 24** – Apresentado o laudo pelo perito do Juízo, a Secretaria intimará as partes para, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias (primeiro a parte autora), se manifestarem e, se quiserem, entregarem os pareceres de seus assistentes técnicos (art. 433, parágrafo único, do CPC).

### **Capítulo V – Atos ordinatórios em face do cumprimento e da execução de sentença**

**Art. 25** – Em se tratando de sentença ou acórdão que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer (implantação ou revisão de benefício previdenciário, correção de saldo de conta vinculada do FGTS, apresentação de cálculos, por exemplo), a Secretaria procederá à intimação do réu/executado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda ao seu cumprimento, encaminhando ao Juízo, em até 5 (cinco) dias, documento que o comprove.

§ 1º – Excedido o prazo fixado a Secretaria solicitará imediatamente a devolução dos autos, da forma mais expedita (fax, telefone, *e-mail*, mandado etc.), deferindo, caso requerido, novo prazo de 30 (trinta) dias, para o cumprimento da diligência.

§ 2º – Em casos excepcionais e com a devida justificativa da parte, os autos serão conclusos para deliberação e, a critério do Juiz, os prazos previstos neste artigo poderão ser ultrapassados.

§ 3º – Em não havendo notícia de cumprimento da obrigação, mesmo depois da dilação de prazo concedida no parágrafo anterior, a Secretaria fará a conclusão dos autos ao Juiz, que decidirá acerca da conveniência, ou não, da adoção das providências legais cabíveis (requisição de instauração de inquérito policial, imposição de multa diária, comunicação do fato ao Ministério Público Federal para ajuizamento de eventual ação civil por ato de improbidade administrativa etc.).

**Art. 26** – No caso de sentença que imponha o cumprimento de obrigação de pagar quantia certa ou já fixada em liquidação, transitada em julgado, a Secretaria intimará a parte vencedora para se manifestar e requerer o que entender de direito em termos de execução da sentença.

§ 1º – Independentemente de despacho, intimará a parte que requerer seu cumprimento para, no prazo de 10 dias, apresentar memória discriminada e atualizada do cálculo, nos termos do art. 475-B do CPC, quando constatada a sua ausência.

§ 2º – Oferecidos embargos à execução ou impugnação do devedor, e quando a questão discutida for referente aos critérios de cálculo do valor alegadamente devido, a Secretaria intimará o(a) embargante ou impugnante para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o valor que entende correto, se este não constar da respectiva petição;

§ 3º – Quando a questão discutida envolver cálculos de grande complexidade, fica vedada a remessa dos autos à Seção de Cálculos de Execuções e Liquidações (Contadoria), devendo estes ser conclusos ao juiz para nomeação de perito ou análise da possibilidade de encaminhamento para a referida seção.

§ 4º – Ocorrendo a situação definida no parágrafo anterior, a Secretaria encaminhará os autos à Contadoria para

elaboração dos cálculos, com prazo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de maior complexidade, a critério do Juiz, sendo que ultrapassado o prazo cobrará a devolução dos autos com o cálculo, independente de despacho de forma mais expedita possível.

**Art. 27** – Após o trânsito em julgado da sentença ou acórdão que fixar obrigação de pagar quantia certa e intimação do interessado, a Secretaria aguardará, durante 15 (quinze) dias, o requerimento do credor, devendo o processo ser localizado em escaninho próprio.

**Art. 28** – Sendo requerido o cumprimento da sentença, e havendo demonstrativo atualizado do débito, a Secretaria expedirá mandado ao devedor, intimando-o para que, em 15 (quinze) dias, proceda ao pagamento da quantia devida, devendo constar do mandado que o não-pagamento da obrigação implicará o acréscimo de multa no percentual de 10% (dez por cento) e, a requerimento do credor, a expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC 475-J).

**Art. 29** – Requerido o cumprimento de sentença pela parte, a Secretaria providenciará a alteração da classe processual original para cumprimento de sentença, independentemente de despacho judicial.

**Art. 30** – No mandado de penhora e avaliação constará a determinação para que o oficial de justiça proceda à intimação do devedor, na pessoa do seu advogado (se já constituído), do auto de penhora e de avaliação, bem como para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 31** – Após a concordância com os cálculos, a Secretaria providenciará a expedição de RPV ou precatório.

§ 1º – As partes serão intimadas do teor dos ofícios requisitórios para, querendo, manifestarem-se no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, com a concordância das partes ou sem a manifestação delas, os autos serão encaminhados ao Diretor de Secretaria para conferência das requisições e remetidos ao Gabinete do Juiz para transmissão.

§ 2º – Tratando-se de autos previdenciários, quando retornarem do TRF3 e sendo hipótese de assistência judiciária gratuita, a Secretaria providenciará a alteração da classe processual originária para execução contra a Fazenda Pública, independentemente de despacho, e procederá à execução invertida intimando o INSS para a apresentação dos cálculos referentes à condenação.

§ 3º – Na hipótese do parágrafo anterior, apresentados os cálculos pela Autarquia Ré, a Secretaria procederá à expedição do(s) ofício(s) requisitório(s), intimando-se as partes a se manifestarem sobre o teor dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias, a iniciar pela parte autora, ocasião em que deverá a demandante manifestar-se também sobre os cálculos apresentados pelo INSS.

§ 4º – Comunicado pelo Tribunal o depósito de valores requisitados via RPV ou precatório, e não sendo necessária a expedição de alvará, a Secretaria intimará o advogado para retirar o(s) respectivo(s) extrato(s) de RPV ou precatório, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá colocar o recibo, data e número da inscrição na OAB em todos os extratos constantes dos autos.

§ 5º – Cumprida a providência do parágrafo anterior, os autos serão conclusos para sentença de extinção, que pela sua natureza dispensa a intimação das partes e autoriza a certificação do trânsito em julgado, na data da sua publicação em Secretaria, possibilitando o imediato arquivamento dos autos.

**Art. 32** – Sendo necessário alvará para levantamento dos valores requisitados, havendo requerimento do beneficiário, a Secretaria providenciará sua expedição, bem como a intimação do beneficiário para a retirada.

**Parágrafo único** – Não constando nos autos o número de inscrição no CPF ou CNPJ, a Secretaria intimará o beneficiário para apresentá-lo em 5 (cinco) dias, bem como para esclarecer, em igual prazo, eventuais divergências dos aludidos documentos em relação à grafia do nome, sob pena de arquivamento dos autos, salvo se tais dados puderem ser obtidos por meio do sistema *web service* da Receita Federal.

#### **Capítulo VI - Atos ordinatórios em face de recurso**

**Art. 33** – Interposto agravo retido, a Secretaria intimará o agravado para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 34** – Não sendo comprovado pelo(a) apelante o recolhimento integral das custas (inclusive as relativas a despesas de porte de remessa e retorno dos autos), a Secretaria providenciará sua intimação para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove o seu pagamento, sob pena de deserção, ressalvados os casos em que a parte for isenta do pagamento de custas (Lei 9.289/96, arts. 4º e 14, II).

**Art. 35** – Independe de despacho judicial o traslado de peças de autos de agravo de instrumento para os autos principais, bem como a posterior remessa ao arquivo com baixa na distribuição.

**Art. 36** – A Secretaria intimará as partes dando ciência do retorno dos autos do Tribunal para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

#### **Capítulo VII - Atos ordinatórios em face da frustração do ato de citação e intimação**

**Art. 37** – Certificada a negativa da diligência citatória ou intimatória, a Secretaria intimará a parte interessada para manifestação em 5 (cinco) dias sobre a certidão que atestou a ocorrência.

§ 1º – Se a parte interessada informar elemento novo que permita a implementação da diligência frustrada, a Secretaria providenciará o cumprimento, independentemente de despacho, desde que haja tempo hábil para a renovação do ato.

§ 2º – Na hipótese de nova frustração ou de ausência de manifestação sobre a certidão mencionada no *caput* deste artigo, os autos serão conclusos ao juiz.

## **Capítulo VIII – Atos ordinatórios em face do mandato judicial**

**Art. 38** – Na hipótese de apresentação de substabelecimento, a Secretaria, após a juntada, deverá fazer o respectivo registro no Sistema de Acompanhamento Processual.

**Art. 39** – No caso de renúncia ao mandato judicial, se não houver comprovação de que o mandante foi dela cientificado, a Secretaria providenciará a intimação do advogado para, no prazo de 10 dias, regularizar a situação processual.

**Art. 40** – Sendo apresentada procuração particular outorgada por pessoa não-alfabetizada, a Secretaria intimará o advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, sanar a irregularidade, apresentando procuração pública (art. 654 do Código Civil).

## **Capítulo IX - Da carga e vista dos autos**

**Art. 41** – A Secretaria concederá vista fora do cartório, independentemente de prévia autorização do juiz:

I – ao advogado habilitado com procuração pelo prazo que lhe competir falar nos autos (art. 40, III, do CPC) ou pelo prazo de até 5 dias (art. 40, II, do CPC);

II – ao advogado, mesmo sem procuração, de autos arquivados, pelo prazo de até 10 (dez) dias nos termos do art. 7º, XVI, da Lei 8.906/1994), ou de autos em trâmite, pelo prazo de até 01(uma) hora;

III – ao Ministério Público e ao perito pelo prazo estabelecido em lei ou fixado pelo juiz;

IV – a estagiário credenciado na OAB, quando constituído com o advogado ou com autorização por escrito deste;

V – a funcionária da OAB, da CEF e dos Conselhos de Classe, para fins de cópia dos autos, desde que com autorização escrita do advogado constituído nos autos, excetuando-se os documentos de caráter sigiloso.

**Parágrafo único** – Apresentada procuração ou substabelecimento de representação processual a fim de viabilizar consulta de autos em segredo de justiça ou carga, fica autorizada a dispensa de protocolo regular, podendo ser recebida a petição em Secretaria com junta imediata nos autos.

**Art. 42** – A vista de autos fora do cartório depende de prévia autorização do juiz quando:

I – não houver procuração outorgada ao requerente, ressalvada a hipótese do inciso II do artigo anterior;

II – existirem nos autos documentos originais de difícil restauração ou ocorrendo circunstância relevante que justifique a sua permanência no cartório (art. 7º, § 1º, item 2, da Lei 8.906/1994);

III – o prazo for comum às partes;

IV – os autos encontrarem-se conclusos para o recebimento de despacho, decisão ou sentença.

**Art. 43** – A Secretaria deve manter controle sobre o cumprimento do prazo de carga de autos aos Advogados, Procuradores Federais, Peritos, Procuradores da República etc., sendo recomendável regular cobrança mensal dos autos, conforme a particularidade do andamento processual de cada processo.

§ 1º – No caso de estar excedido o prazo de carga ou da vista, a Secretaria poderá fazer a cobrança via telefone, a fim de que os autos sejam entregues no prazo de quarenta e oito (48) horas.

§ 2º – Decorrido o prazo anterior, a Secretaria fica autorizada a intimar quem os detenha para devolução em 24 (vinte e quatro) horas, adotando o meio mais expedito (email, Diário da Justiça, AR, mandado etc.).

§ 3º – Estas providências serão certificadas na petição de cobrança de autos ou em folha anexa e, não sendo atendidas, a Secretaria as apresentará ao juiz, para as providências contidas no art. 196 do CPC.

§ 4º – Nas hipóteses devidamente justificadas por advogados, procuradores ou pelas partes, o Juiz Titular ou Substituto poderá autorizar a permanência dos autos em carga ou vista além do prazo excedido.

**Art. 44** – A carga/vista dos autos dada aos Procuradores da República (MPF), Advogados da União, Procuradores da Fazenda Nacional, Procuradores Federais, Defensores Públicos da União, Advogados da Caixa Econômica Federal ou pessoa por eles expressamente autorizada, equivalerá à citação e/ou intimação pessoal do último ato judicial, bem como de todos os demais atos judiciais anteriores à data da carga, cujo prazo processual será contado a partir do carimbo de recebimento no órgão.

**Parágrafo único** – O prazo para impugnação do ato judicial, oferecimento de resposta ou de embargos será contado a partir da data em que os autos forem recebidos no órgão destinatário da citação/intimação, inclusive no caso de remessa através de malote, devendo as guias de carga ser arquivadas em pastas individualizadas.

## **Capítulo X – Do expediente do Juízo**

**Art. 45** – Uma via do despacho ou decisão que determinar a citação poderá ser utilizada como mandado, na qual o servidor registrará tratar-se de mandado, independentemente da expressão que “o faz por ordem do juiz”.

§ 1º – Para as hipóteses em que não se constou no despacho, decisão ou sentença a determinação de que servirá como o próprio ato de comunicação processual (mandado, ofício, carta precatória, notificação etc.), o(a) Diretor(a) de Secretaria, seu substituto, o Supervisor de Seção ou o servidor que preparar o expediente subscreverá a cópia que servirá de mandado, declarando que a subscreve por ordem do juiz.

§ 2º – O procedimento definido no *caput* e no parágrafo anterior poderá ser aplicado, no que couber, quando da expedição de mandado de intimação e/ou notificação, ofícios, cartas precatórias e outros atos de comunicação processual.

§ 3º – Os ofícios deverão apresentar numeração sequencial, conforme controle adotado em Secretaria, com anotação em livro próprio ou em pasta com folhas soltas, visando o controle dos atos praticados.

**Art. 46** – Ficam autorizados a assinar os documentos abaixo relacionados, além do(a) Diretor(a) de Secretaria,

Supervisor, Assistente ou servidor que os expedir e, conforme o caso, realizar os atos necessários ao integral cumprimento da ordem judicial exarada:

- a) mandado de citação e de intimação;
- b) mandado de pagamento em ação monitória;
- c) mandado de notificação em mandado de segurança, salvo quando estes se dirigirem a membros dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;
- d) termo de abertura e encerramento de volume de autos, o qual deve ser encerrado sempre que estes perfizerem 250 folhas;
- e) certidão a pedido verbal, exceto para interposição de recurso;
- f) carta intimatória.

**Art. 47** – Apenas o(a) Diretor(a) de Secretaria ou seu substituto legal assinará os seguintes expedientes:

- a) mandado de penhora, avaliação, registro, constatação, reavaliação e substituição de penhora;
- b) ofício enviado para autoridades administrativas;
- c) memorando para diretor da Seção Judiciária.

Parágrafo único – Os expedientes relativos a cartas precatórias ou informação sobre andamento de processo, ainda que em resposta a ofício subscrito por magistrado, poderão ser assinados pelo(a) Diretor(a) e dirigidos ao Secretário Judicial, Diretor de Vara ou de Coordenadoria de Turma.

**Art. 48** – É vedado à Secretaria subscrever com exclusividade:

- a) mandados de reintegração, manutenção e imissão de posse, arrombamento, busca e apreensão e em demais casos a serem expressamente determinados pelo juiz;
- b) ofício de conversão em renda e alvará para levantamento de depósito;
- c) ofício relativo à indisponibilidade de bens, quebra de sigilo fiscal e bancário;
- d) ofício para liberação ou desbloqueio de valores depositados em conta bancária e de levantamento de penhora;
- e) carta precatória;
- f) edital;
- g) ofício dirigido a outro juiz, a membro de Tribunal ou às demais autoridades constituídas, tais como integrantes do Ministério Público, integrantes dos Poderes Legislativo e Executivo, seus secretários ou detentores de cargos assemelhados, bem como comandantes de unidades militares das Forças Armadas e diretores-gerais de órgãos de segurança pública.

**Art. 49** – O(a) Diretor(a) de Secretaria fiscalizará mensalmente o cumprimento dos mandados e ofícios não devolvidos dentro do prazo, encaminhando relação ao Supervisor da Central de Mandados para advertir o oficial de justiça responsável a cumprir o mandado ou justificar o atraso em 05 (cinco) dias, certificando nos autos no caso de descumprimento.

§ 1º – A incumbência referida no *caput* poderá ser delegada ao servidor da Vara.

§ 2º – Os mandados relativos à intimação de audiências deverão estar devolvidos, pelo menos, até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data designada.

§ 3º – No procedimento sumário, não tendo o mandado de citação sido devolvido até 10 (dez) dias antes da audiência de conciliação (art. 277 do CPC), a Secretaria comunicará o fato à Central de Mandados para advertir o oficial de justiça responsável para cumprir o mandado ou justificar o atraso em 05 (cinco) dias, certificando nos autos no caso de descumprimento.

§ 4º – Os mandados que não se referirem a audiências, bem como os ofícios, deverão estar devolvidos aos autos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvado outro prazo expressamente determinado em lei ou fixado pela autoridade judiciária.

**Art. 50** – Fica a critério exclusivo do juiz a concessão do caráter de urgência para o cumprimento dos mandados e outros atos de comunicação, excetuando-se os processos de réu preso, prioridade de tramitação, implantação de benefício, realização de audiências, exames periciais e medidas liminares, Meta 2, em que se constará a expressão em destaque “URGENTE”.

**Art. 51** – No mandado de citação, além das tradicionais advertências, o servidor que o expedir fará constar, de forma destacada, determinação ao(à) citando(a) para que, quando da apresentação da resposta, traga aos autos todo e qualquer registro administrativo que possua, relativo ao objeto do litígio, sob pena de preclusão.

**Art. 52** – Constatada a não-comprovação da publicação do edital no jornal local, quando determinado pelo juiz, a Secretaria, independentemente de despacho, intimará a parte interessada para, no prazo de 5 dias, fazer a respectiva prova ou justificar a não publicação.

**Art. 53** – Quando a Secretaria identificar que a qualificação e/ou o endereço do citando ou intimando não está suficientemente claro, intimará a parte interessada para completá-lo no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 54** – Ocorrendo erro ou omissão evidente de elemento indispensável na publicação efetuada, far-se-á a sua renovação, independentemente de despacho ou de reclamação da parte.

**Art. 55** – No cumprimento dos atos processuais do Juízo, deverá a Secretaria observar que apenas os Advogados da União, os Procuradores da Fazenda Nacional (art. 38 da Lei Complementar 73/1993), os Procuradores Federais (art. 17 da Lei 10.910/2004), os Defensores Públicos (arts. 44, I, 89, I, e 128, I, da Lei Complementar 80/1994) e

os membros do Ministério Público (art. 41, IV, da Lei 8.625/1993) fazem jus à prerrogativa de intimação pessoal, não se estendendo tal prerrogativa aos Procuradores dos Estados, Distrito Federal e Municípios, salvo exceções previstas em lei (v.g., art. 25 da Lei 6.830/80), sendo válida a intimação destes últimos pela publicação do ato na imprensa oficial.

**Art. 56** – Fica a Secretaria autorizada a abrir as correspondências endereçadas ao juízo, desde que não haja ressalva de "reservado", "confidencial", ou equivalente.

### **Capítulo XI - Das cartas precatórias**

**Art. 57**– Comunicada a falta de recolhimento de custas para o prosseguimento da carta precatória, a parte será intimada para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento diretamente no juízo deprecado, sob pena de devolução da carta.

**Art. 58** – Transcorrido o prazo fixado para o cumprimento da carta precatória, a Secretaria intimará o interessado para que informe o andamento junto ao deprecado ou expedirá ofício ao Chefe/Diretor de Secretaria do Juízo deprecado solicitando informações.

§ 1º – Quando não estiverem sendo respondidos ofícios versando acerca de informações sobre o cumprimento do ato junto ao juízo deprecado, a Secretaria deverá estabelecer contato telefônico com o deprecado com a finalidade de obter as informações diretamente ou obter na internet extrato do andamento processual, de tudo certificando nos autos.

§ 2º – Não tendo sido fixado prazo para o cumprimento da carta precatória, como nos casos de atos executivos em execução fiscal, a Secretaria solicitará informações ao juízo deprecado, decorrido prazo razoável, com fixação de 30 (trinta) dias para resposta.

§ 3º – Na hipótese de sucessivas reiterações de pedido de informação ao juízo deprecado, e não havendo resposta, tal fato será comunicado à Corregedoria do respectivo Tribunal, com o intuito da obtenção de informações sobre o cumprimento, instruída com certidão da Secretaria de que atendeu ao disposto no caput e § 1º, independentemente de despacho.

**Art. 59** – Expedida carta precatória, o interessado, na pessoa de seu advogado, poderá, mediante requerimento verbal, responsabilizar-se pelo encaminhamento da carta ao juízo deprecado, devendo a Secretaria lavrar a respectiva certidão.

§ 1º – A parte interessada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar que efetuou a distribuição no juízo deprecado.

§ 2º – Na ausência de comprovação da distribuição, a Secretaria cuidará da expedição de nova carta precatória, dando-se ciência à Ordem dos Advogados do Brasil da inércia do advogado.

**Art. 60** – Das solicitações e comunicações encaminhadas pelo juízo deprecado, a parte interessada será intimada, independentemente de despacho, para manifestação em 5 (cinco) dias.

**Art. 61** – Quando o endereço para a prática do ato deprecado pertencer a jurisdição diversa, a Secretaria remeterá a carta à Comarca, Seção ou Subseção própria, informando ao juízo deprecante.

**Art. 62** – No caso de frustração do ato deprecado em virtude da inconsistência dos dados constantes da carta, a Secretaria comunicará por *e-mail* ou ofício ao juízo deprecante, solicitando a correção das informações.

§ 1º --- Igual procedimento será adotado na hipótese de ausência de documentos imprescindíveis ou quando inexistente assinatura da autoridade judiciária na carta precatória.

§ 2º – Não havendo resposta em até 30 (trinta) dias, a precatória será devolvida à origem, independentemente de despacho, providenciando-se a baixa na distribuição.

**Art. 63** – Retornando a carta precatória sem cumprimento, o interessado será intimado para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

### **Capítulo XII Disposições finais**

**Art. 64** – Nas ações relativas a imóveis, movidas contra a Caixa Econômica Federal e/ou Empresa Gestora de Ativos (EMGEA), caso a parte autora manifeste interesse em negociar com a(s) ré(s), a Secretaria requisitará ao setor competente da CEF, via correio eletrônico, informações, no prazo de 3 (três) dias, acerca da possibilidade de apresentação de proposta de acordo, juntando nos autos a respectiva resposta, na hipótese de esta ser favorável, após o que os autos devem ser conclusos para designação de audiência de conciliação.

**Parágrafo único** – Deverá a Secretaria, quando da intimação da parte autora, constar no ato de intimação que a parte pode procurar o setor competente da CEF antes da audiência, para entabular as primeiras negociações.

**Art. 65** – Requerendo a parte autora desistência da ação, a Secretaria independentemente de despacho, intimará a parte ré para se manifestar, nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, se já oferecida a resposta.

**Parágrafo único** – Tratando-se de desistência de mandado de segurança, os autos serão imediatamente conclusos sentença.

**Art. 66** – Nos casos de extinção do processo por desistência da ação ou indeferimento da petição inicial, os documentos que a acompanham, exceto a procuração, poderão ser desentranhados mediante requerimento verbal do advogado da parte autora e substituição por cópias, certificando-se o ocorrido nos autos.

**Art. 67** – Concedida suspensão do processo e decorrido o prazo definido pela lei ou pelo juiz, os autos deverão ser conclusos.

**Art. 68** – Independe de despacho a ciência das partes acerca da redistribuição dos autos, devendo a Secretaria providenciar a intimação, com prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

**Art. 69** – Na hipótese de habilitação de sucessores da parte falecida, a Secretaria providenciará a intimação da parte contrária para manifestação, com prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 70** – Independe de despacho a concessão da suspensão do processo se requerida conjuntamente pelas partes pelo prazo máximo de 6 (seis) meses (art. 265, § 3º, do CPC).

**Art. 71** – Antes da conclusão dos autos ao Gabinete para o recebimento de sentença, a Secretaria deve providenciar a juntada de todas as petições e expedientes pendentes, certificando a inexistência de expediente pendente de juntada até aquela data.

§ 1º – No caso de ação cautelar preparatória, e na hipótese de ter sido ajuizada a ação principal, a Secretaria colocará etiqueta no termo de autuação indicando o número da ação principal e a data do seu ajuizamento.

§ 2º – Tendo sido deferida a medida cautelar em sede liminar, ainda que em parte ou em sede de recurso, e não tendo sido ajuizada a ação principal, a Secretaria certificará este fato ao fazer a conclusão dos autos para sentença.

§ 3º – Após a conclusão dos autos para deliberação, todas as petições relativas ao processo serão encaminhadas ao Gabinete, devendo ser juntadas apenas aquelas que, de alguma forma, possam influenciar o julgamento, sendo vedada, por exemplo, a imediata juntada de petição apresentando procuração, substabelecimento, cópia de acórdão, decisão ou sentença, que informe mudança de endereço ou requerendo preferência no julgamento do processo.

§ 4º – As petições mencionadas na segunda parte do parágrafo anterior serão juntadas e baixadas no Sistema de Acompanhamento Processual após a sentença, despacho ou decisão do juiz.

**Art. 72** – Após o trânsito em julgado, a Secretaria deixará de intimar o devedor para pagar as custas finais quando o valor devido for até R\$ 1.000,00 (um mil reais), por força da Portaria MF 75, de 22 de março de 2012 (DOU de 26/03/2012), que autoriza a não inscrição de débitos de idêntico patamar e o não ajuizamento de execuções fiscais de valor até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 73** – Nos casos em que tenha sido conferido caráter sigiloso ou o atributo de segredo de justiça a todo o processo, deverá a Secretaria observar as normas constantes da Resolução 58/2009 do Conselho da Justiça Federal, ou outro ato que venha a substituí-la.

§ 1º – A consulta dos autos referentes aos processos e procedimentos de investigação criminal com publicidade restrita somente será deferida às partes, aos investigados e a seus advogados, bem como aos estagiários que figurarem na procuração juntamente com o advogado e possuem poderes específicos para tanto e ao Ministério Público.

§ 2º – A carga dos autos referentes aos processos que se encontram sob publicidade restrita é prerrogativa exclusiva dos procuradores das partes regularmente constituídos, quando o prazo para a prática de atos processuais não lhes for comum, caso em que lhes será facultada a solicitação de cópias em secretaria mediante o recolhimento das taxas previstas, sendo de sua inequívoca ciência que a eles se estende o dever de manter sigilo sobre as informações constantes do processo relativas às partes que não são representadas pelo procurador que efetua a carga.

§ 3º – Os estagiários de advocacia, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, somente poderão fazer carga dos autos e requerer a extração de cópias referentes aos processos que se encontrarem sob publicidade restrita quando figurarem na procuração juntamente com o advogado e possuem poderes específicos para tanto, de modo a estabelecer a responsabilidade dos advogados que representarem as partes envolvidas no feito.

**Art. 74** – O desarquivamento dos autos a pedido do interessado ou de advogado, mediante petição ou formulário próprio junto à Secretaria, instruído com a respectiva guia de recolhimento ou informação de beneficiário de justiça gratuita, e o retorno dos mesmos ao arquivo, após a vista ou o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias sem qualquer manifestação, será realizado pela Secretaria independentemente de conclusão.

§ 1º – Independe de despacho o desarquivamento dos autos para juntada de petição, traslado de peças, expedição de certidão de objeto e pé e outras providências, quando não demandarem a intervenção do Juiz para a prática de ato jurisdicional.

§ 2º --- Decorrido o prazo em que os autos ficaram à disposição do interessado os mesmos retornarão ao arquivo independentemente de intimação.

**Art. 75** – A expedição de certidão de objeto e pé e de inteiro teor independe de despacho judicial, devendo ser assinada pelo(a) Diretor(a) de Secretaria ou seu substituto.

**Art. 76** – É vedada a entrega a advogados e partes de ofícios expedidos pela Vara que tenham por objeto o cumprimento de ordem judicial, ressalvada a possibilidade de autorização do Juiz, em razão de urgência, quando então a Secretaria tomará recibo nos autos do advogado regularmente constituído, com o compromisso de comprovar a entrega, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do aviso de recebimento pelo destinatário.

**Art. 77** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo seu conteúdo ser disponibilizado no átrio do Fórum.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal**, em

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 04/09/2014 65/88

02/09/2014, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0638645 - Portaria ::

**Portaria Nº 0638645, DE 02 DE setembro DE 2014.**

**PORTARIA Nº 15/2014**

A Doutora ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

I- ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora NANCY MICHELINI DINIZ – RF: 7663 – Diretora de Secretaria – CJ3, anteriormente marcado de 28/10/2014 a 05/11/2014 (9 dias), **para 22/09/2014 a 30/09/2014, designando para substituí-la** no cargo em comissão o servidor MAURO DE ALMEIDA BORGES - RF 2725.

II- ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora FERNANDA LOPES CARDIM – RF 4960, anteriormente marcado de 01/10/2014 a 10/10/2014, **para 15/10/2014 a 24/10/2014.**

III- MARCAR as férias da servidora JANUSE FEITOSA MACEDO PASSOS – RF: 7660 para o período de **06/11/2014 a 05/12/2014.**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal**, em 02/09/2014, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0638704 - Portaria ::

**Portaria Nº 0638704, DE 02 DE setembro DE 2014.**

**PORTARIA Nº 16/2014**

A Doutora ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer substitutos eventuais do(a) servidor(a) ocupante do cargo em comissão Diretor de Secretaria - CJ-3,

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os servidores a seguir como substitutos legais nas ausências da servidora Nancy Michelini Diniz – RF: 7663 – Diretora de Secretaria – CJ-3, na seguinte conformidade:

1º Substituto: MAURO DE ALMEIDA BORGES - RF 2725

2º Substituto: VERONICA HIDEKO MORI JAIME CASTANHEIRO - RF 6632

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal**, em 02/09/2014, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0638996 - Portaria ::

**Portaria Nº 0638996, DE 02 DE setembro DE 2014.**

**PORTARIA Nº 17/2014**

A Doutora ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO períodos de férias e licenças médicas de servidores ocupantes de função comissionada – FC-5 desta 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP,

RESOLVE:

I- DESIGNAR para substituir o servidor Mauro de Almeida Borges – RF: 2725, na função comissionada FC-5, no período de férias de 27/06/2014 a 11/07/2014, a servidora JANUSE FEITOSA MACEDO PASSOS – RF: 7660.

II- DESIGNAR para substituir o servidor Luiz Carlos Augusto Pinheiro – RF: 623, na função comissionada FC-5, no período de férias de 22/07/2014 a 08/08/2014, a servidora MARIA ASSUNÇÃO SALES DE JESUS – RF: 4061.

III- DESIGNAR para substituir o servidor Luiz Carlos Augusto Pinheiro – RF: 623, na função comissionada FC-5, nos dias 15, 18, 21 e 22/08/2014, a servidora FERNANDA LOPES CARDIM – RF: 4960, em virtude de licença médica.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal**, em 02/09/2014, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0639098 - Portaria ::

**Portaria Nº 0639098, DE 02 DE setembro DE 2014.**

**PORTARIA Nº 18/2014**

A Doutora ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO a designação de servidores para substituir o cargo em comissão CJ-3 em sua vacância, RESOLVE:

I- ALTERAR a Portaria 0560873, de 16/07/2014 – SEI 0019765-97.2014.403.8001, para fazer constar a servidora **VERONIQUE GENEVIEVE CLAUDE – RF 3301**, substituindo o cargo em comissão CJ-3 Diretor de Secretaria no dia 25/07/2014, em virtude de vacância.

II- ALTERAR a Portaria 0593441, de 06/08/2014 – SEI 0021652-19.2014.403.8001, para fazer constar o servidor **MAURO DE ALMEIDA BORGES – RF: 2725**, substituindo o cargo em comissão CJ-3 – Diretor de Secretaria no período de 18/08/2014 a 21/08/2014, em virtude de vacância.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal**, em 02/09/2014, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS**

:: SEI / TRF3 - 0638126 - Portaria ::

**Portaria Nº 0638126, DE 02 DE setembro DE 2014.**

O Dr. **ÉRICO ANTONINI**, Juiz Federal Substituto, Diretor da 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Lins, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de distribuição,

**RESOLVE:**

**COMUNICAR** a escala de **JUIZ DISTRIBUIDOR**, conforme segue:

| Período            | Juiz               |
|--------------------|--------------------|
| 1º/09 a 05/09/2014 | Dr. Érico Antonini |
| 08/09 a 12/09/2014 | Dr. Érico Antonini |
| 15/09 a 19/09/2014 | Dr. Érico Antonini |
| 22/09 a 26/09/2014 | Dr. Érico Antonini |
| 29/09 e 30/09/2014 | Dr. Érico Antonini |

Lins, 02 de setembro de 2014.

Érico Antonini  
Juiz Federal Substituto

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

:: SEI / TRF3 - 0639454 - Portaria ::

**Portaria Nº 0639454, DE 02 DE setembro DE 2014.**

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 35ª SUBSEÇÃO CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS** para o ano de 2015, do servidor lotado no NUAR CARAGUATATUBA, como segue:

2940 LUIZ CESAR DE PAIVA REIS

1a.Parcela: 10/11/2014 a 19/11/2014

2a.Parcela: 03/08/2015 a 22/08/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

CARAGUATATUBA, 02 de setembro de 2014.

RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO

Juiz Federal Diretor

Publicada no D.O.E.-Poder Judiciário

De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, fls. \_\_\_\_

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

:: SEI / TRF3 - 0639438 - Portaria ::

**Portaria Nº 0639438, DE 02 DE setembro DE 2014.**

**O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 35ª SUBSEÇÃO CARAGUATATUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
RESOLVE:

**APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS** para o ano de **2015**, dos servidores lotados no **NUAR CARAGUATATUBA**, como segue:

995 WANDERLEY DE OLIVEIRA FILHO

1a.Parcela: 07/01/2015 a 23/01/2015

2a.Parcela: 29/06/2015 a 11/07/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

1406 MARIA CIDIL STEFANELLI DA CRUZ

1a.Parcela: 08/01/2015 a 06/02/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

3246 JOAO PAULO MORAES SCHERHOLZ

1a.Parcela: 02/02/2015 a 11/02/2015

2a.Parcela: 30/09/2015 a 09/10/2015

3a.Parcela: 09/12/2015 a 18/12/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

3914 DARCI ROSIMAR COSTA

1a.Parcela: 07/01/2015 a 16/01/2015

2a.Parcela: 13/07/2015 a 22/07/2015

3a.Parcela: 09/12/2015 a 18/12/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5288 HILTON FERREIRA DA SILVA

1a.Parcela: 06/04/2015 a 17/04/2015

2a.Parcela: 08/09/2015 a 25/09/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5470 WAGNER APARECIDO DE SOUZA TEIXEIRA

1a.Parcela: 18/02/2015 a 27/02/2015

2a.Parcela: 09/06/2015 a 18/06/2015

3a.Parcela: 13/10/2015 a 22/10/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

5988 ALEXANDRE ANTUNES DE MIRANDA

1a.Parcela: 13/07/2015 a 11/08/2015

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

CUMPRÁ-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CARAGUATATUBA, 02 de setembro de 2014.

RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO

Juiz Federal Diretor

Publicada no D.O.E.-Poder Judiciário

De \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, fls. \_\_\_\_\_

...  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

:: SEI / TRF3 - 0639382 - Portaria ::

**Portaria Nº 0639382, DE 02 DE setembro DE 2014.**

**O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 35ª SUBSEÇÃO CARAGUATATUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor **HILTON FERREIRA DA SILVA- RF 5288**, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais, estará em gozo de férias no período de 12 de agosto de 2014 a 29 de agosto de 2014;

**RESOLVE:**

**1. DESIGNAR** a servidora **DARCY ROSIMA COSTA-RF 3914**, para substituí-lo no período mencionado.  
Caraguatubá, 02 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Ricardo de Castro Nascimento**  
**Juiz Federal Diretor**

**1ª VARA DE CARAGUATATUBA**

:: SEI / TRF3 - 0638180 - Portaria ::

**Portaria Nº 0638180, DE 02 DE setembro DE 2014.**

**O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 0632617, de 29 de agosto de 2014, referente as férias da servidora EDNA APARECIDA BRANDÃO – RF 1075;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a portaria supramencionada, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:** 3ª parcela de 2015 - de 31/09/2015 a 09/10/2015;

**LEIA-SE:** 3ª parcela de 2015 - de 30/09/2015 a 09/10/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

## COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

:: SEI / TRF3 - 0637463 - Portaria ::

### **Portaria Nº 0637463, DE 02 DE setembro DE 2014.**

O Doutor **CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DIRETOR EM EXERCÍCIO DO FÓRUM DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que altera o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ n.º 71/2009, que dispõe sobre a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento n.º 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 054/2013, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional, e revoga a Ordem de Serviço n.º 14, de 28/08/2009.

### **RESOLVE:**

**ESTABELECE** a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala DE PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

| <b>Período</b>        | <b>Juiz</b>                     |
|-----------------------|---------------------------------|
| De 08/09 à 19/09/2014 | Carlos Eduardo da Silva Camargo |

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

| <b>Período</b>                    | <b>Juiz</b>                        |
|-----------------------------------|------------------------------------|
| 19h de 05/09 às 09h de 08/09/2014 | Ana Clara de Paula Oliveira Passos |
| 19h de 08/09 às 09h de 19/09/2014 | Carlos Eduardo da Silva Camargo    |

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

| <b>Período</b>                    | <b>Servidor</b>       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| 19h de 05/09 às 09h de 12/09/2014 | Andréa Cristina Muler |
| 19h de 12/09 às 09h de 19/09/2014 | Caio Machado Martins  |

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

| <b>Período</b>                    | <b>Servidor</b>         |
|-----------------------------------|-------------------------|
| 19h de 05/09 às 09h de 12/09/2014 | Rogério dos Santos Cruz |
| 19h de 12/09 às 09h de 19/09/2014 | Rogério dos Santos Cruz |

**INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, n.º 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3600.

**CABERÁ** ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**ENVIAR**, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0636534 - Portaria ::

### **Portaria Nº 0636534, DE 01 DE setembro DE 2014.**

O Doutor **CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, JUIZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a Licença Médica da servidora **RENATA ELIS DOS SANTOS, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 4538 – Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5)**, no dia **28/08/2014 (01 dia)**, requisitada através do Processo SEI nº 0024349-13.2014.4.03.8001;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de servidor para substituí-la na função;

#### **RESOLVE:**

Designar para substituir a servidora em questão:

**NA DATA DE 28/08/2014** o servidor **Val Emerson Araldi – RF 7113, Técnico Judiciário – Função comissionada de Assistente I – Setor de Apoio à Microinformática.**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 01/09/2014, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**

### **1ª VARA DE BOTUCATU**

:: SEI / TRF3 - 0638079 - Portaria ::

### **Portaria Nº 0638079, DE 02 DE setembro DE 2014.**

O Doutor **Mauro Salles Ferreira Leite, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu**, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### **RESOLVE,**

**ALTERAR**, no que for necessário, a **escala geral de férias de servidores** desta 1ª Vara Federal referentes ao

exercício de 2014, dos servidores:

1. **ANTONIO CARLOS ROSSI**, Técnico Judiciário, RF. 3188, com as seguintes alterações de suas férias por **NECESSIDADE DE SERVIÇO** (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ):

1. **ALTERAR**, a 3ª parcela de férias, **exercício 2014**, prevista anteriormente para o período de 13/7/2015 a 22/7/2015, para constar e consolidar:

**EXERCÍCIO DE 2014**

**3a. Parcela: 20/5/2015 a 29/5/2015.**

1. **BARBARA CARAMASCHI**, Analista Judiciário, RF. 6990, com as seguintes alterações de suas férias por **NECESSIDADE DE SERVIÇO** (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ):

1. **ALTERAR**, a 2ª parcela de férias, **exercício 2014**, prevista anteriormente para o período de 07/01/2015 a 21/01/2015, para constar e consolidar:

**EXERCÍCIO DE 2014**

**2a. Parcela: 12/8/2015 a 26/8/2015.**

1. **ÉRIKA REGINA SPADOTTO DONATO**, Analista Judiciário, RF. 5723, com as seguintes alterações de suas férias por **NECESSIDADE DE SERVIÇO** (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ):

1. **ALTERAR**, a 2ª parcela de férias, **exercício 2014**, prevista anteriormente para o período de 20/10/2014 a 29/10/2014, para constar e consolidar:

**EXERCÍCIO DE 2014**

**2a. Parcela: 28/10/2014 a 06/11/2014.**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 03/09/2014, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Botucatu, 02 de setembro de 2014

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE**

### **1ª VARA DE AVARE**

:: SEI / TRF3 - 0637084 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0637084, DE 01 DE setembro DE 2014.**

O Doutor **LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Avaré - 32ª Subseção Judiciária de São Paulo-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE**

**SUSPENDER**, a partir do dia 19.08.2014, a 1ª parcela das férias do servidor Luiz Henrique Cocurulli, RF 2717, para gozo no período de 18.09.2014 a 28.09.2014 (11 dias), tendo em vista a concomitância com o período de licença médica para tratamento de pessoa da família entre os dias 19.08.2014 a 17.09.2014.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorrusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0639254 - Portaria ::

**Portaria Nº 0639254, DE 02 DE setembro DE 2014.**

O Doutor LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Avaré - 32ª Subseção Judiciária de São Paulo-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RÉSOLVE**

**ALTERAR**, a pedido, a 3ª parcela de férias da servidora Floriana de Fátima Oliveira, RF 7191, de 29.10.2014 a 07.11.2014 (10 dias) para 13.10.2014 a 22.10.2014 (10 dias), referente ao exercício de 2014.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

#### PONTA PORÁ

:: SEI / TRF3 - 0637340 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0637340, DE 01 DE setembro DE 2014.**

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal **Dr<sup>a</sup> MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, Diretora da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 438, de 08 de setembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** o item III da Portaria n. 0574200, de 24 de julho de 2014 – 2ª Vara Federal de Ponta Porã, que revogou o item II, da Portaria nº 001/2012 – 2ª Vara Federal de Ponta Porã, que designou o servidor **MARCOS DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**, Técnico Judiciário, RF 7119, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC5);  
**RESOLVE:**

**I – REVOGAR** o item I da Portaria n. 001/2012 – DSUJ, que designou a servidora **LUCIANA DE PAULA BRITO**, Técnica Judiciário – Especialidade Informática, RF 7112, para prestar serviço na 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, sem prejuízo do vínculo e das atribuições que exerce na Diretoria da Subseção Judiciária, a partir da publicação desta;

**II – REVOGAR** o item VI da Portaria n. 038/2013 – 1ª Vara Federal de Ponta Porã, que designou a servidora **LUCIANA DE PAULA BRITO**, Técnica Judiciário – Especialidade Informática, RF 7112, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico (FC3), a partir de 14 de outubro de 2013, a partir da publicação desta;

**III – DESIGNAR** a servidora **LUCIANA DE PAULA BRITO**, Técnica Judiciário – Especialidade Informática, RF 7112, para prestar serviço na 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, sem prejuízo do vínculo e das atribuições que atualmente exerce na Diretoria da Subseção Judiciária, a partir da publicação desta;

**IV – DESIGNAR** a servidora **LUCIANA DE PAULA BRITO**, Técnica Judiciário – Especialidade Informática, RF 7112, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC5), a partir da publicação desta.

**V – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Juiz Diretor da Subseção, em 02/09/2014, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

:: SEI / TRF3 - 0637008 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0637008, DE 01 DE setembro DE 2014.**

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERALDO GARCIA VITTA, Meritíssimo juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**I- Nomear** como fiscal do Contrato N.I. 047.021.10.2014-JF/MS, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA TABOSA SS**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de avaliação psicotécnica, para candidatos aprovados no último concurso público destinado ao provimento de cargos do quadro permanente de pessoal desta Seção Judiciária, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável, o servidor **LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, RF 6377**, Supervisor da Seção de Benefícios e Assistência Social.

**II** – Nas ausências do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor designado para ocupar a função respectiva.

**III** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0639167 - Contrato - Extrato ::

**Contrato - Extrato**

Contrato n.º 04.022.10.2014-JF/MS. PROCESSO: 0001764-61.2014.4.03.8002. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico (CNPJ: 03.315.918/0001-18). OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, destinados aos magistrados e servidores, ativos ou aposentados, os pensionistas e os respectivos dependentes. Valor Global: R\$ 3.273,828,96. ASSINATURA: 01/09/2014. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Dr. Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Sarita Garcia Rocha - Diretora Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Técnico Judiciário**, em 02/09/2014, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**5A VARA DE CAMPO GRANDE**

:: SEI / TRF3 - 0639862 - Portaria N.I. ::

**Portaria nº 38/2014**

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 5ª Vara de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no item III da Portaria nº 291/2008-DFOR, de 16.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

**CONSIDERANDO** que a servidora **IDENIR DE PAULA**, Técnico Judiciário – Área Judiciária, RF 1145, possui férias marcadas para o período de 25.08 a 03.09.2014 (10 dias);

CONSIDERANDO, por último, a necessidade do serviço,

**R E S O L V E :**

I – ALTERAR as férias da servidora IDENIR DE PAULA, Técnico Judiciário – Área Judiciária, RF 1145, relativas ao período acima mencionado, que serão gozadas no período de 15 a 24.10.2014.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande, MS, 23 de agosto de 2014.

**DALTON IGOR KITA CONRADO**

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0639864 - Portaria N.I. ::

### **Portaria nº 39/2014**

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 5ª Vara de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 16.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que a servidora **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**, Técnico Judiciário, RF 3383, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Procedimentos Criminais Diversos (FC 5), encontra-se em gozo de férias no **período de 01 a 10.09.2014**;

**R E S O L V E :**

**I - DESIGNAR** a servidora **MARCELA MICHEL STEFANELLO**, Analista Judiciário, RF 6256, para substituí-la na referida função comissionada no período mencionado.

**COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Campo Grande, MS, 01 de setembro de 2014.

**DALTON IGOR KITA CONRADO**

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0639866 - Portaria N.I. ::

### **Portaria nº 40/2014**

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 5ª Vara de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 16.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que a servidora **ANÁLIA RODRIGUES ALVES PAIVA**, Técnico Judiciário, RF 1143, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Inquéritos (FC 5), encontra-se

em gozo de férias **no período de 01 a 20.09.2014.**

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o servidor **PEDRO JOSÉ JUNOT MORISSON**, Técnico Judiciário – Área Judiciária, RF 5317, para substituí-la na referida função comissionada no período mencionado.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Campo Grande, MS, 01 de setembro de 2014.

**DALTON IGOR KITA CONRADO**

**Juiz Federal**

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 21:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

:: SEI / TRF3 - 0635852 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0635852, DE 01 DE setembro DE 2014.**

PORTARIA Nº 109/2014-DSUJ/DOURADOS

DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

Regulamenta o plantão judiciário, após as 18h00min horas, durante a semana, de segunda até as 08h00min da sexta-feira, **DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2014**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Doutor **MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, MM. Juiz Federal, Diretor do Fórum da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08h às 18h) e o início do plantão (às 18h);

**RESOLVE:**

A **rt. 1º. INDICAR** como juiz plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE SETEMBRO DE 2014, durante a semana, após as 18h00min, de segunda até as 08h00min da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

| <b>Período</b>          | <b>Juiz Plantonista</b>   |
|-------------------------|---|
| 01.09.2014 a 05.09.2014 | Dr. Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto do Juizado Especial Federal de Dourados/MS; |
| 08.09.2014 a 12.09.2014 | Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, MM. Juiz Federal designado para as 1ª e 2ª Varas Federais de Dourados/MS;           |
| 15.09.2014 a 19.09.2014 | Dr. Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto do Juizado Especial Federal de Dourados/MS; |
| 22.09.2014 a 26.09.2014 | Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, MM. Juiz Federal designado para as 1ª e 2ª Varas Federais de Dourados/MS;           |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| 29.09.2014 a 03.10.2014 | Dr. Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto do Juizado Especial Federal de Dourados/MS; |
|-------------------------|---|

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 02/09/2014, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 01 de setembro de 2014.

:: SEI / TRF3 - 0635867 - Portaria ::

**Portaria Nº 0635867, DE 01 DE setembro DE 2014.**

PORTARIA Nº 100/2014-DSUJ/DOURADOS  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

Trata da designação de Juizes Federais Distribuidores, DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2014, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Doutor **MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, MM. Juiz Federal, Diretor do Fórum da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**RESOLVE :**

**A rt. 1º. – DESIGNAR** como Juiz(es) Distribuidor(es) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE SETEMBRO DE 2014**, conforme período(s) relacionado(s) abaixo:

| Período                 | Juiz Distribuidor   |
|-------------------------|---|
| 01.09.2014 a 05.09.2014 | Dr. Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto do Juizado Especial Federal de Dourados/MS; |
| 08.09.2014 a 12.09.2014 | Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, MM. Juiz Federal designado para as 1ª e 2ª Varas Federais de Dourados/MS;           |
| 15.09.2014 a 19.09.2014 | Dr. Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto do Juizado Especial Federal de Dourados/MS; |
| 22.09.2014 a 26.09.2014 | Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, MM. Juiz Federal designado para as 1ª e 2ª Varas Federais de Dourados/MS;           |
| 29.09.2014 a 03.10.2014 | Dr. Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Substituto do Juizado Especial Federal de Dourados/MS; |

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 02/09/2014, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 01 de setembro de 2014.

:: SEI / TRF3 - 0636054 - Portaria ::

**Portaria Nº 0636054, DE 01 DE setembro DE 2014.**

PORTARIA Nº. 102/2014-DSUJ/DOURADOS

**DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

Trata da interrupção da 1ª etapa das férias do servidor Daniel Rocha Filho e dá outras providências.

O Doutor **MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, MM. Juiz Federal Substituto, Diretor do Fórum da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal/Brasília, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 109, da Portaria nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção de férias;

**CONSIDERANDO** o reduzido quadro de servidores no NUAR-Dourados;

**CONSIDERANDO** o pedido verbal do servidor Daniel Rocha Filho.

**RESOLVE:**

**I – INTERROMPER**, a pedido e por necessidade do serviço, a 1ª etapa das férias do servidor **Daniel Rocha Filho**, Técnico Judiciário, especialidade Segurança e transporte, RF 7141, relativas ao período aquisitivo de 01.07.2013 à 30.07.2014, anteriormente marcadas para 25/08/2014 à 05/09/2014, a partir de **01/09/2014**, restando 05 (cinco) dias, para gozo em momento oportuno.

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 02/09/2014, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados/MS, 01 de setembro de 2014.

:: SEI / TRF3 - 0638778 - Portaria ::

**Portaria Nº 0638778, DE 02 DE setembro DE 2014.**

PORTARIA Nº 103/2014-DSUJ/DOURADOS

**DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no mês de **SETEMBRO DE 2014**.

O Doutor **MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, MM. Juiz Federal, Diretor do Fórum da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Resolução nº 275, de 22.02.2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, alterada pela Resolução nº 440, de 22.09.2011;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;  
**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08h às 18h) e o início do plantão (às 18h);

**RESOLVE :**

**A rt. 1º. INDICAR**, como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **NO MÊS DE SETEMBRO DE 2014, AOS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, os magistrados abaixo relacionados, **os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:**

| PERÍODO                 | JUIZ PLANTONISTA   |
|-------------------------|--|
| 05.09.2014 a 07.09.2014 | Dra. Giovana Aparecida Lima Maia, MMª. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS, designada;       |
| 12.09.2014 a 14.09.2014 | Dra. Giovana Aparecida Lima Maia, MMª. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS, designada;       |
| 19.09.2014 a 21.09.2014 | Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Substituto designado para as 1ª e 2ª Varas Federais de Dourados/MS; |
| 26.09.2014 a 28.09.2014 | Dra. Monique Marchioli Leite, MMª. Juíza Federal Substituta da 1ª e 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, designada.   |

**Parágrafo 1º.** Esclarecer que o magistrado plantonista responderá **simultaneamente** pelas jurisdições das Subseções Judiciárias da Unidade Regional de Dourados, na Subseção de sua lotação, no horário e locais estabelecidos no Art. 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação.**

**Parágrafo 2º.** As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

**A rt. 2º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

| Período                 | Vara | Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados: |
|-------------------------|------|---|
| 05.09.2014 a 12.09.2014 | JEF  | Marcelo Basso Valim, RF 7032;                               |
| 12.09.2014 a 19.09.2014 | 2ª   | Priscila Guimarães Marciano, RF 7142;                       |
| 19.09.2014 a 26.09.2014 | 1ª   | Eliane Freitas de Alencar Rodrigues, RF 2837;               |
| 26.09.2014 a 03.10.2014 | JEF  | Priscila Meirelles Bernardinelli, RF 5165;                  |

**Parágrafo 1º.** Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

**Parágrafo 2º.** Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

**Parágrafo 3º.** Em atendimento ao determinado no § 2º, parte final, do artigo 1º da Resolução n. 70/2009 - CJF (Incluído pela Resolução n. 232, de 27.2.2013, CJF), **DETERMINO** ao(a) servidor(a) plantonista da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão**, nos termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009.

**A rt. 3º.** O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00** **Às 12:00 Horas**, respectivamente:

**I** - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

**II** - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

**III** - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

**Art. 4º.** Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no caput do Art. 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

**I** - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fax-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico [jfms-drds-plantao@trf3.jus.br](mailto:jfms-drds-plantao@trf3.jus.br), pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-8090;

**II** - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fax-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico [jfms-ppor-plantao@trf3.jus.br](mailto:jfms-ppor-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-5341;

**III** - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fax-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico [nvri\\_vara01\\_plantao@trf3.jus.br](mailto:nvri_vara01_plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-5406.

**Parágrafo único.** Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

**A rt. 5º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 02/09/2014, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 02 de setembro de 2014.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE**

:: SEI / TRF3 - 0636909 - Ordem de Serviço ::

#### **Ordem de Serviço Nº 0636909, DE 01 DE setembro DE 2014.**

Estabelece normas para a realização de teletrabalho no âmbito do gabinete da Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com vistas à sua eventual regulamentação.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, M.Ma. Juíza Federal Presidente da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o volume, as metas do CNJ e a necessidade de promover meios para otimização dos trabalhos, aumento da produtividade do gabinete e propiciar melhor qualidade de vida aos servidores;

CONSIDERANDO as experiências do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Resolução n.º 92, de 28 de maio de 2013), do Tribunal Superior do Trabalho (Resolução Administrativa n.º 1499, de 1º de fevereiro de 2012), bem como os profícuos resultados obtidos no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Ordens de Serviço nº

0339098, de 04 de fevereiro de 2014 e nº 0485848, de 20 de maio de 2014);  
CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de dados para aferição de vantagens e desvantagens, com a finalidade de eventual regulamentação do trabalho remoto;  
CONSIDERANDO as vantagens e benefícios advindos do trabalho remoto para a administração, servidores, litigantes e sociedade;  
CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO que a Lei n.º 12.551, de 15 de dezembro de 2011, reconhece a equiparação dos efeitos jurídicos do trabalho realizado a distância com aqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta;  
CONSIDERANDO que a implantação do processo eletrônico judicial no âmbito dos Juizados da 3ª Região possibilita a realização do trabalho remoto com o uso de tecnologias de informação e comunicação;

**RESOLVE:**

Implementar, inicialmente a título experimental, o trabalho remoto no âmbito do gabinete da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, nos seguintes termos:

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O trabalho remoto abrange a atividade laboral executada, em parte ou em sua totalidade, em local diverso do gabinete.

Art. 2º A realização do trabalho remoto, a título experimental, é facultativa, a critério da conveniência e oportunidade do serviço público, e restrita às atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor.

Art. 3º O trabalho remoto objetiva aumentar, em termos quantitativos e sem prejuízo da qualidade, a produtividade dos trabalhos realizados, e ainda:

I – promover meios para atrair, motivar e comprometer os servidores com os objetivos do gabinete;

II – economizar tempo e custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

III – ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

IV – possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos servidores;

V – angariar dados para aferir a possibilidade de extensão da implantação do trabalho remoto no gabinete.

**DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO REMOTO**

Art. 4º Compete ao gestor da unidade indicar, dentre os servidores interessados e liberados pelo magistrado ocupante da cadeira a que estão vinculados, até 03 (três) pessoas que realizarão atividades fora das dependências do gabinete, em caráter experimental.

Art. 5º É vedada a realização de teletrabalho pelos servidores:

I - em estágio probatório;

II - que tenham sofrido penalidade disciplinar (artigo 127 da Lei nº 8.112/1990) nos dois anos anteriores à indicação;

III - que tenham subordinados, salvo autorização expressa do gestor da unidade.

Art. 6º São passíveis de desempenho fora das dependências do gabinete as atividades cujo desenvolvimento, contínuo ou em determinado período, demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores, tais como: confecção de minutas de decisões monocráticas, votos, acórdãos e relatórios, dentre outros;

Art. 7º A realização do trabalho remoto, a título experimental, ocorrerá por 04 (quatro) meses, prorrogáveis por igual prazo, salvo decisão em contrário;

Parágrafo único: Após o período mencionado neste artigo, os dados obtidos com a realização do trabalho remoto serão analisados, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, visando a sua efetiva implantação no gabinete.

Art. 8º Os servidores em regime de trabalho remoto devem apresentar um incremento na meta de produtividade periódica individualizada, a ser determinado e aferido pela gestão do gabinete, nunca inferior a 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. Nos períodos em que o servidor estiver em gozo de férias, licenciado ou afastado por qualquer motivo, sua produtividade será proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 9º A chefia imediata gerenciará a rotina de trabalho dos servidores autorizados a realizar o trabalho remoto, bem como manterá registro com a indicação dos trabalhos a serem desenvolvidos, o quantitativo total de tarefas distribuídas e o período máximo para

conclusão dos trabalhos.

§ 1º O gestor da unidade estabelecerá as metas e prazos a serem alcançados observando os parâmetros da razoabilidade e, sempre que possível, em consenso com os servidores.

§ 2º A chefia imediata deverá registrar no livro de ponto a frequência do período em que os servidores envolvidos estiverem desenvolvendo suas atividades em regime de trabalho remoto.

Art. 10. No caso de descumprimento do prazo fixado para a realização das tarefas, o servidor deverá prestar esclarecimentos a sua chefia imediata sobre os motivos da não conclusão dos trabalhos, que os repassará ao magistrado a que o servidor estiver vinculado.

§ 1º Considerados im procedentes os esclarecimentos prestados, será suspensa ou encerrada a participação do servidor no regime de trabalho remoto;

§ 2º No caso de ser aceita a justificativa apresentada pelo servidor, poderá, a critério do magistrado, ser realizada nova concessão de prazo para a conclusão dos trabalhos;

§ 3º Descumpridos os prazos fixados para realização das tarefas por duas vezes consecutivas ou três alternadas, estará o servidor automaticamente excluído do regime de trabalho remoto.

Art. 11. O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de trabalho remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

### **DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TRABALHO REMOTO**

Art. 12. São direitos do servidor participante do trabalho remoto:

I – deixar de comparecer no gabinete nos dias de trabalho remoto, a não ser quando lhe for solicitada a presença;

II – computar como dias efetivamente trabalhados o período de trabalho remoto;

III – continuar enquadrado em sistema de metas e bonificações eventualmente existente no gabinete;

IV – gerenciar o tempo da forma que lhe convier durante o período de trabalho remoto;

V – solicitar, previamente, o retorno ao trabalho nas dependências do gabinete.

### **DEVERES DOS SERVIDORES EM REGIME DE TRABALHO REMOTO**

Art. 13. Constituem deveres do servidor participante do trabalho remoto:

I – assinar termo de adesão ao trabalho remoto, conforme modelo constante no Anexo I;

II – cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estipulada, mantida a qualidade do trabalho, devendo, para tanto, providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do trabalho remoto;

III – desenvolver suas atividades em Campo Grande/MS, não podendo se ausentar, em dias de expediente, sem autorização prévia e formal de seu superior, além de trabalhar uma vez por semana no gabinete para entrega e retirada do trabalho, lançamento de decisões no SisJEF, triagem de processos, bem como para atendimento ao público;

IV – providenciar a guarda das cópias de anexos dos processos em local adequado e seguro e adotar medidas a fim de impedir o acesso não autorizado aos documentos constantes dos autos eletrônicos que lhe foram confiados;

V – atender às convocações para comparecimento às dependências do gabinete da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, sempre que houver necessidade, interesse da administração ou dos litigantes;

VI – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos, bem como consultar diariamente sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;

VII – manter a chefia imediata informada semanalmente, por meio de mensagem dirigida à caixa postal de correio eletrônico do gabinete, acerca da evolução do trabalho, bem como para indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento, para fins de monitoramento e controle do trabalho remoto;

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. A retirada de cópias eletrônicas dos processos e demais documentos das dependências do gabinete, necessários à realização do trabalho remoto, deverá obedecer aos procedimentos relacionados à segurança da informação e guarda de documentos, constantes de regulamentação própria do TRF 3ª Região, e ocorrer mediante termo de responsabilidade do servidor, conforme modelo constante no Anexo II.

§ 1º O servidor detentor de cópias eletrônicas dos processos e documentos, em virtude da atividade de trabalho remoto, deve guardar sigilo a respeito das informações neles contidas, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 15. Constatada qualquer irregularidade concernente à integridade da documentação copiada e ao sigilo das informações confiadas ao servidor, a chefia imediata deverá adotar as providências necessárias para a imediata regularização e, ainda:

I – comunicar imediatamente o fato à Presidência da Turma Recursal, bem como ao Juiz Federal a que o servidor estiver vinculado, para a adoção das medidas administrativas e, se for o caso, judiciais cabíveis; e

II – cientificar o servidor de que não mais poderá participar do trabalho remoto.

Art. 16. Ao término do período de experiência, a chefia imediata dos servidores envolvidos deverá elaborar relatório, no prazo de quinze dias, contendo demonstração dos resultados alcançados, bem como os benefícios conseguidos com a realização do trabalho remoto.

Parágrafo Único. O relatório deverá ser submetido à apreciação dos Juizes Federais Recursais, para verificação da possibilidade de extensão e aprimoramento do trabalho remoto no gabinete.

Art. 17. Os casos omissos serão deliberados pela Presidência da Turma Recursal.

Art. 18. Comunique-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 19. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de setembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

---

### **Anexo I**

#### **TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA TRABALHO REMOTO**

#### **(Ordem de Serviço N.º 0636909, de 01 de setembro de 2014)**

Eu, \_\_\_\_\_, RF \_\_\_\_\_, ciente do inteiro teor da Ordem de Serviço n.º 0636909, de 01 de setembro de 2014, nos termos do artigo 12, inciso I, adiro voluntariamente à realização do trabalho remoto.

Informo que providenciarei as estruturas física e tecnológica necessárias à realização das atividades, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, já que a medida também atende ao meu interesse.

Declaro, pois, estar ciente dos deveres, obrigações e direitos constantes da referida Ordem de Serviço.

Campo Grande, MS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Oficial de Gabinete

\_\_\_\_\_  
Juiz Federal

### **Anexo II**

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE TRABALHO REMOTO**

#### **(Ordem de Serviço N.º 0636909, de 01 de setembro de 2014)**

Eu, \_\_\_\_\_, RF \_\_\_\_\_, ciente do inteiro teor da Ordem de Serviço n.º 0636909, de 01 de setembro de 2014, nos termos do artigo 14, me comprometo a observar as normas e procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos abaixo listados e documentos que me forem atribuídos em regime de teletrabalho por conta de tal atividade, sob pena de responsabilidade, nos termos da

legislação em vigor.

| PROCESSO | ASSUNTO | JUIZ RELATOR |
|----------|---------|--------------|
|          |         |              |

Campo Grande, MS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

Oficial de Gabinete

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

:: SEI / TRF3 - 0637785 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0637785, DE 02 DE setembro DE 2014.**

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto na Presidência da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados – Mato Grosso do Sul, Doutor MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, face ao estatuído nos incisos V e VII, do art. 62, do Provimento COGE n. 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria DOUR-JEF-PRES 0585267, de 01 de agosto de 2014;  
RESOLVE:

I – Alterar o artigo 14; o inciso XIII do artigo 21, o caput do artigo 27 e seu parágrafo único; o inciso I do artigo 30; o inciso II do artigo 33; os incisos II e VI do artigo 35; e Observação ‘1’ do Anexo V “Declaração de endereço”, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 14. O (A) diretor(a) de Secretaria está autorizado(a) a assinar ofícios e mandados que não sejam endereçados às autoridades judiciais.”

“Art. 21. (...)”

(...)

XIII – no caso de ação previdenciária em que a parte autora conte com atuação de advogado(a), juntar cópia integral do processo administrativo em nome da parte autora, relativo ao benefício pleiteado, incluindo as decisões administrativas e laudos médicos (benefícios por incapacidade), laudo médico e social (benefício assistencial por incapacidade) e laudo social (benefício assistencial ao idoso);

(...)

“Art. 27. A Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição deverá anexar nos processos previdenciários o resultado da consulta processual obtida no sítio [www.tjms.ju.sbr](http://www.tjms.ju.sbr), antes de conferir andamento ao feito para as demais pastas do Gerenciamento de Processos.

Parágrafo único. A consulta deverá abranger todas as comarcas do Estado.”

“Art. 30. (...)”

I – Intimar a parte por meio de ato ordinatório para, no prazo de 30 (trinta) dias, retirar documento original;

(...)

“Art. 33. (...)”

(...)

II – elaboração de cálculos relativos à correção monetária dos valores devidos, com base nos índices fixados no julgado, inclusive no tocante à sucumbência e multa, se houver, acrescidos de juros de mora até a data da confecção do cálculo pela Seção de Cálculos e Perícias.”

“Art. 35 (...)”

(...)

II - Intimar o Ministério Público Federal para se manifestar acerca de laudo pericial/laudo complementar/esclarecimentos do perito(a), no prazo de 10 (dez) dias;”

(...)

VI - Sendo necessária a realização de audiência para colheita de prova oral, providenciar o agendamento da audiência;

(...)

“Anexo V (...)”

Observações:

1. Apresentar junto com a declaração cópia de comprovante de endereço recente (até 180 dias), com CEP como conta de energia elétrica, gás ou telefone;  
(...)"

II - Art. 63. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo seu conteúdo ser disponibilizado no átrio do Fórum, encaminhando-se cópia, ainda, para a Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradoria da República em Dourados, Procuradoria da União (AGU), Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria do INSS, Procuradoria Federal Especializada, Defensoria Pública da União, Escritório Jurídico da Caixa Econômica Federal, Procuradoria do Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradoria do Município de Dourados, Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Dourados e quaisquer outros órgãos eventualmente interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 02/09/2014, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ**

### **1A VARA DE PONTA PORÁ**

:: SEI / TRF3 - 0638415 - Portaria ::

#### **Portaria Nº 0638415, DE 02 DE setembro DE 2014.**

##### **PORTARIA**

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, MM.<sup>a</sup> Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal de Ponta Porã - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO o pedido da servidora **ROSANE PINHEIRO DIAS**, RF 6833, Analista Judiciária, para compensar 08 horas trabalhadas em plantão Judiciário (03 horas do dia 14.02.2014, 03 horas do dia 03.05.2014 e 03 horas do período de 26.07 a 01.08.2014), no dia 26.09.2014.

##### **RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a servidora **ROSANE PINHEIRO DIAS**, RF 6833, Analista Judiciária, a compensar 08 horas trabalhadas em plantão Judiciário no dia 26.09.2014;

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Ponta Porã/MS, 02 de setembro de 2014.

**MONIQUE MARCHIOLI LEITE**

Juíza Federal Substituta

(no exercício da titularidade plena)

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Substituta**, em 02/09/2014, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

### 1A VARA DE COXIM

:: SEI / TRF3 - 0637564 - Portaria ::

**Portaria Nº 0637564, DE 02 DE setembro DE 2014.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DOUTOR**

**RONALDO JOSE DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º, do art. 3º, da Resolução CJF nº 221/2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 109, da Portaria nº 291/2008-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão, bem como de concessão, alteração e interrupção das férias;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE Interromper a partir de 03/09/2014 a fruição** das férias da servidora **Michele Lopes de Vasconcelos**, Técnica Judiciária, RF 6264, Supervisora da Seção de Procedimentos Fiscais, marcadas para **25/08/2014 a 16/09/2014** para serem cumpridos os 10 dias remanescentes de **07/01/2015 a 16/01/2015**, referente ao período de aquisitivo 31/10/2013 a 30/10/2014 período de fruição - 31/10/2013 à 31/10/2015.

**ENCAMINHE-SE** cópia à Diretoria do Foro.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José da Silva, Juiz Federal**, em 02/09/2014, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.